

**SUMÁRIO**

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			41
Atos do Poder Executivo	1	39	
Secretaria de Governo		40	
Secretaria de Gestão Administrativa	14	40	41
Secretaria de Fazenda e Planejamento	15		42
Secretaria de Educação		40	
Secretaria de Saúde			42
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	39		43
Secretaria de Transportes			44
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social			44
Secretaria de Cultura			44
Secretaria de Comunicação Social		40	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	39	40	44
Secretaria de Assuntos Fundiários			44
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais		40	45
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas		40	
Ineditoriais			48

**SEÇÃO I**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 3.029, DE 18 DE JULHO DE 2002 (\*)  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico na estrutura básica da Administração do Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada na estrutura básica da Administração do Distrito Federal a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico do Distrito Federal.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os cargos de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e de Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia passam a denominar-se, respectivamente, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º As atividades administrativas, especialmente as relativas ao orçamento, finanças, transporte, pessoal, material, patrimônio e sistemas de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico serão exercidas, provisoriamente, pelas unidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º V E T A D O

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2002.  
114ª da República e 43ª de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 143, de 30 de julho de 2002.

LEI COMPLEMENTAR Nº 621, DE 9 DE JULHO DE 2002  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define os parâmetros de uso e ocupação aplicáveis aos lotes que especifica no Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam definidos, na forma estabelecida nesta Lei Complementar, os parâmetros de uso e ocupação aplicáveis aos lotes A e B, do Centro de Atividades CA 1, lotes A, B, C, D, E e F, e lotes I a 42 do Centro de Atividades CA 2, lote A e lotes 1 a 37 do Centro de Atividades CA 3; lotes A, F, G, H, I e K, e lotes E1, E2, J1, J2, M1, M2, B1 a B4, C1 a C4, D1 a D4, L1 a L4, N1 a N4 do Centro de Atividades CA 5; lote A do Centro de Atividades CA 6, lotes 1 a 33, do Centro de Atividades CA 7, lotes 1 a 6, do Centro de Atividades CA 8, lotes 1 a 20 do Centro de Atividades CA 9, lotes 1 a 4 do Centro de Atividades CA 10, e lotes 1 a 11 do Centro de Atividades CA 11, no Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.

Art. 2º Os usos permitidos dispostos nesta Lei Complementar estão definidos no Decreto nº 19.071, de 6 de março de 1998, ficando classificados em atividades dos tipos:

I - R0 = lotes mais restritivos - prioridade ao uso residencial;

II - R1 = lotes de média restrição, para atividades de baixa incomodidade;

III - R2 = lotes de baixa restrição, para atividades de média incomodidade;

IV - R3 = lotes de menor restrição - atividades de maior incomodidade.

§ 1º Os níveis de incomodidade são definidos pela análise da intensidade e da natureza de incômodo.

§ 2º O nível de incomodidade é diretamente proporcional à intensidade do incômodo que a atividade provoca ao meio urbano.

§ 3º A classificação das atividades dispostas no caput encontra-se especificada no anexo.

Art. 3º Fica definido como coeficiente de aproveitamento o índice que, multiplicado pela área do lote, resulta na área máxima de construção permitida.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e de ocupação para os lotes A e B do Centro de Atividades CA 1:

I - uso permitido do tipo R2;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 4,44 (quatro vírgula quarenta e quatro).

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes 6 a 15 e lotes 25 a 38 do Centro de Atividades CA 2:

I - uso permitido do tipo R1;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 1,65 (um vírgula sessenta e cinco)

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes 1 a 37 do Centro de Atividades CA 3:

I - uso permitido do tipo R1;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 1,65 (um vírgula sessenta e cinco).

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes A, B, C, D, E e F do Centro de Atividades CA 2:

I - uso permitido do tipo R2;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 3,24 (três vírgula vinte e quatro).

Art. 8º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes F, H, I e K do Centro de Atividades CA 5:

I - uso permitido do tipo R2;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 4,33 (quatro vírgula trinta e três).

Art. 9º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes A e G do Centro de Atividades CA 5:

I - uso permitido do tipo R2;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 3,24 (três vírgula vinte e quatro).

Art. 10. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes E1, E2, J1, J2, M1 e M2, do Centro de Atividades CA 5:

I - uso permitido do tipo R2;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 2,47 (dois vírgula quarenta e sete).

Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes B1 a B4, C1 a C4, D1 a D4, L1 a L4, N1 a N4, do Centro de Atividades CA 5:

I - uso permitido do tipo R2;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 2,07 (dois vírgula zero sete).

Art. 12. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes 1 a 33, do Centro de Atividades CA 7:

I - uso permitido do tipo R2;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 1,50 (um vírgula cinqüenta).

Art. 13. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes 1 a 5, 16 a 23 e 39 a 42, do Centro de Atividades CA 2:

I - uso permitido do tipo R1;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 1,2 (um vírgula dois).

Art. 14. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para o lote A, do Centro de Atividades CA 3:

I - uso permitido do tipo R2, com utilização preferencial para serviços de atendimento hospitalar;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 1,0 (um).

Art. 15. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes A do Centro de Atividades CA 6 e para o lote 24 do Centro de Atividades CA 2:

I - uso permitido do tipo R1, com utilização preferencial para serviços de educação;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 1,0 (um).

Art. 16. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes 1 a 6, do Centro de Atividades CA 8:

I - uso permitido do tipo R2;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 1,2 (um vírgula dois).

Art. 17. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes 1 a 20, do Centro de Atividades CA 9:

I - uso permitido do tipo R1;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 1,0 (um).

Art. 18. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes 1 a 4, do Centro de Atividades CA 10:

I - uso permitido do tipo R3;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 1,2 (um vírgula dois).

Art. 19. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de uso e ocupação para os lotes 1 a 11, do Centro de Atividades CA 11:

I - uso permitido do tipo R3;

II - coeficiente de aproveitamento igual a 1,2 (um vírgula dois).

Art. 20. Exclusivamente para os lotes do CA 5 fica permitida a atividade "condomínio edilício", do tipo "apartamento conjugado", nos termos do artigo 94 da Lei nº 2.105 de 8 de outubro de 1998, e sua regulamentação.

Art. 21. Será exigida taxa de permeabilidade correspondente a um percentual mínimo de área do lote, onde será proibida a impermeabilização por edificação ou pavimentação, definida em regulamentação específica. Parágrafo único. A taxa de permeabilidade será definida nos termos da regulamentação desta Lei, respeitando o coeficiente de aproveitamento exigido para o lote.

Art. 22. O número máximo de pavimentos de cada lote será o resultante da aplicação dos parâmetros do coeficiente de aproveitamento, afastamentos obrigatórios e taxa de permeabilidade.

Art. 23. A altura máxima da edificação para o Centro de Atividades, medida a partir da cota de soleira, será de 16,00 m (dezesesseis metros), excluindo a casa de máquinas e a caixa d'água.

Parágrafo único. A altura máxima tratada no caput somente será atingida se não houver prejuízo dos demais parâmetros de ocupação do solo.

Art. 24. O aumento de potencial construtivo disposto nesta Lei Complementar fica condicionado ao pagamento da outorga onerosa do direito de construir.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.255, de 14 de junho de 1991, Decreto nº 13.743, de 23 de janeiro de 1992, Decreto nº 15.117, de 5 de junho de 1997, Decreto nº 18.731, de 17 de outubro de 1997, e o Decreto nº 19.458, de 24 de julho de 1998.

Brasília, 9 de julho de 2002

114º da República e 43º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 621, DE 09 DE JULHO DE 2002

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE					CONSULTAS
ATIVIDADE - 50 A : COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS							
GRUPO - 50.1 : Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores							
CLASSE - 50.10.5 : Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	QQ	-	-	R 2	R 3		
GRUPO - 50.2 : Manutenção e reparação de veículos automotores							
CLASSE - 50.20.2 : Manutenção e reparação de veículos automotores	QQ	-	-	-	R 3		
GRUPO - 50.3 : Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores							
CLASSE - 50.30.0 : Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
GRUPO - 50.4 : Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, partes, peças e acessórios							
CLASSE - 50.41.5 : Comércio a varejo e por atacado de motocicletas, partes, peças e acessórios	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 50.42.3 : Manutenção e reparação de motocicletas	QQ	-	-	-	R 3		
ATIVIDADE - 51 A : INTERMEDIÁRIOS DO COMÉRCIO							
GRUPO - 51.1 : Intermediários do comércio							
CLASSE - 51.11.0: Intermediários do comércio de matérias primas agrícolas, animais vivos, matérias primas têxteis e produtos semi-acabados	QQ	-	R 1	R 2	R 3		

CLASSE - 51.12-8 : Intermediários do comércio de combustíveis, minerais, metais e produtos químicos industriais	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 51.13.6 : Intermediários do comércio de madeira, material de construção e ferragens	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 51.16-0 : Intermediários do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de couro	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 51.17-9 : Intermediários do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 51.18-7 : Intermediários do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 51.19.5: Intermediários do comércio de mercadorias em geral (não especializados)	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
ATIVIDADE - 51.B : COMÉRCIO POR ATACADO							
GRUPO - 51.3 : Comércio atacadista de produtos alimentícios, bebidas e							
CLASSE - 51.31-4 : Comércio atacadista de leite e produtos do leite	QQ	-	-	-	R 3		
CLASSE - 51.34-9 : Comércio atacadista de carnes e produtos da carne	QQ	-	-	-	R 3		
CLASSE - 51.36-5: Comércio atacadista de bebidas	alcoólicas	QQ	-	-	-	R 3	
		Não alcoólicas	QQ	-	-	R 2	R 3
CLASSE : 51.37-3 - Comércio atacadista de produtos do fumo	QQ		-	-	-	R 3	
CLASSE : 51.39-0 - Comércio atacadista de outros produtos alimentícios, não especificados anteriormente	QQ	-	-	-	R 3		
GRUPO - 51.4 : Comércio atacadista de artigos de usos pessoal e doméstico							
CLASSE : 51.41-1 : Comércio atacadista de fios têxteis, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	QQ	-	-	-	R 3		
CLASSE : 51.43-8 : Comércio atacadista de calçados	QQ	-	-	-	R 3		
CLASSE : 51.44-6 : Comércio atacadista de eletrodomésticos e outros equipamentos de usos pessoal e doméstico	QQ	-	-	-	R 3		
CLASSE: 51.45-4 : Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e odontológicos	QQ	-	-	-	R 3		
CLASSE : 51.46-2 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	QQ	-	-	-	R 3		

A - consulta à vizinhança B - consulta ao IPDF C - consulta ao IEMA D - consulta à SSP

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE					Uso Comercial 1/7 CONSULTAS
CLASSE : 51.47-0 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; papel, papelão e seus artefatos; livros, jornais e outras publicações	QQ	-	-	-	R 3		
CLASSE : 51.49-7 - Comércio atacadista de outros artigos de usos pessoal e doméstico, não especificados anteriormente	QQ	-	-	-	R 3		
GRUPO - 51.6 : Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para usos agropecuário, comercial, de escritório, industrial, técnico e profissional							

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

BENEDITO DOMINGOS  
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES  
Secretário de Comunicação Social

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
Diretora da Diretoria de Divulgação

CLASSE : 51.42-0 : Comércio atacadista de artigos do vestuário e complementos	QQ	-	-	-	R 3	
CLASSE - 51.63-2: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório	QQ	-	-	-	R 3	
CLASSE - 51.62-4: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para o comércio	QQ	-	-	-	R 3	
CLASSE - 51.69-1: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para usos industrial, técnico e profissional, e outros usos, não especificados anteriormente	QQ	-	-	-	R 3	
GRUPO - 51.9 : Comércio atacadista de mercadorias em geral ou não compreendidas nos grupos anteriores						
CLASSE - 51.91-8 : Comércio atacadista de mercadorias em geral (não especializado)	QQ	-	-	-	R 3	
CLASSE - 51.92-6 : - Comércio atacadista especializado em mercadorias não especificadas anteriormente	QQ	-	-	-	R 3	
ATIVIDADE - 52 : COMÉRCIO VAREJISTA E REPARAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS						
GRUPO - 52.1 : Comércio varejista não especializado						
CLASSE - 52.13-2: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda inferior a 300 metros quadrados - exclusive lojas de conveniência	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE- 52.14-0: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios industrializados - lojas de conveniência	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 52.15-9 : Comércio varejista não especializado, sem predominância de produtos alimentícios	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO - 52.2: Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo, em lojas especializadas						
CLASSE -52.21-3 : Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 52.22-1 : Comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -52.23-0 : Comércio varejista de carnes açougues	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -52.24-8 : Comércio varejista de bebidas alcoólicas	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE 52.29-9 : Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente e de produtos do fumo	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO -52.3 : Comércio varejista de tecidos, artigos de armarinho, vestuário, calçados, em lojas especializadas						
CLASSE -52.31-0: Comércio varejista de calçados, artigos de couro e viagem	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -52.32-9 :Comércio varejista de tecidos e artigos de armarinho	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO - 52.4-A : Comércio varejista de outros produtos, em lojas especializadas						
CLASSE - 52.32-9 : - Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 52.41-8 : - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -52.42-6 : - Comércio varejista de máquinas e aparelhos de usos domésticos e pessoal, discos e instrumentos musicais	QQ	-	R 1	R 2	R 3	

USO DE BENS E DE SERVIÇOS	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE				Uso Comercial 2/7 CONSULTAS
		A - consulta à vizinhança	B - consulta ao IPDF	C - consulta ao IEMA	D - consulta à SSP	
CLASSE -52.43-4: Comércio varejista de móveis, artigos de iluminação e outros artigos para residência	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -52.44-2: - Comércio varejista de material de construção, ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos; vidros, espelhos e vitrais; tintas e madeiras	QQ	-	-	R 2	R 3	
CLASSE -52.45-0: - Comércio varejista de equipamentos e materiais para escritório; informática e comunicação	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 52.46-9: - Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -52.49-3 : - Comércio varejista e outros produtos não especificados anteriormente (exceto artigos funerários)	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -52.49-3 : - Artigos funerários	QQ	-	-	R 2	R 3	
GRUPO -52.47-B: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)						
CLASSE - 52.47-7: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	QQ	-	-	-	R 3	A,B,C,D
GRUPO - 52.5: Comércio varejista de artigos usados, em lojas						
CLASSE - 52.50-7: Comércio varejista de artigos usados, em lojas	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO - 52.6 : Comércio varejista não realizado em lojas						
CLASSE - 52.61-2: Comércio varejista de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 52.69-8 : Comércio varejista realizado em vias públicas, postos moveis, através de máquinas automáticas e a domicílio	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO - 52.7 : Reparação de objetos pessoais e domésticos						
CLASSE - 52.71-0: Reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 52.72-8: Reparação de calçados	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 52.79-5 : Reparação de outros objetos pessoais e domésticos	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
ATIVIDADE - 55.A : SERVIÇOS DE ALOJAMENTO						
GRUPO - 55.1.A : Estabelecimentos hoteleiros e outros tipos de alojamento temporário						
CLASSE - 55.11-5 : Estabelecimentos hoteleiros, com restaurante	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 55.12-3 : Estabelecimentos hoteleiros, sem restaurante	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 55.19-0 : Outros tipos de alojamento	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
ATIVIDADE - 55 - B: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO						
GRUPO - 55.2 : Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação						
CLASSE - 55.21-2 : Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo	QQ	-	-	R 2	R 3	
CLASSE - 55.22-0 : Lanchonetes e similares	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 55.23-9 : Cantinas (serviços de alimentação privativos)	QQ	-	-	R 2	R 3	
CLASSE - 55.24-7 : Fornecimento de comida preparada	QQ	-	-	R 2	R 3	

CLASSE - 55.29-8 : Outros serviços de alimentação	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
ATIVIDADE - 63.A: SERVIÇOS ANEXOS E AUXILIARES DO TRANSPORTE						
GRUPO 63.2 : Serviços auxiliares aos transportes						
CLASSE - 63.21-5 : Serviços auxiliares aos transportes terrestres :	QQ	-	-	R 2	R 3	
CLASSE - 63.21-5 a : Terminal de Táxi	QQ	-	R 1	R 2	R 3	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE					Uso Comercial 3/7 CONSULTAS
CLASSE - 63.21-5 b : Terminal Rodoviário/ Ferroviário	QQ	-	-	-	R 3		
CLASSE - 63.21-5 c : Edifício garagem	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
ATIVIDADE - 63.B ; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS							
GRUPO - 63.3 : Serviços de agências de viagens e organizadores de viagem							
CLASSE - 63.30-4 : Serviços de agências de viagens e organizadores de viagem	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
GRUPO - 63.40 : Serviços relacionados à organização do transporte de cargas							
CLASSE - 63.40-1: Serviços relacionados à organização do transporte de cargas	QQ	-	-	-	R 3	A,B,C,D	
ATIVIDADE - 64-A : SERVIÇOS DE CORREIO							
GRUPO - 64.1 : Serviços de Correio							
CLASSE - 64.11-4 : - Serviço de Correio Nacional	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 64.12-2 : - Outros serviços de correio	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
ATIVIDADE - 64.B : SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES							
GRUPO - 64-2 : Serviços de Telecomunicações							
CLASSE - 64.20-3 : Telecomunicações(Estação)	QQ	-	R 1	R 2	R 3	A,B,C,D	
ATIVIDADE - 65 : INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, EXCLUSIVE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA							
GRUPO - 65.2 : Intermediação monetária - depósitos à vista							
CLASSE - 65.21-8 : Bancos comerciais	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 65.22-6 : Bancos múltiplos (com carteira comercial)	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 65.23-4 : Caixas econômicas	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 65.24-2 : Cooperativas de crédito	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
GRUPO - 65.3 : Intermediação monetária - outros tipos de depósitos							
CLASSE - 65.31-5 : Bancos múltiplos (sem carteira comercial)	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 65.32-3 : - Bancos de investimento	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 65.33-1 : - Bancos de desenvolvimento	QQ	-	R 1	R 2	R 3		

CLASSE - 65.34-0 : Crédito imobiliário	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 65.35-8 : Sociedades de crédito, financiamento e investimento	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO - 65.4 : Arrendamento mercantil						
CLASSE - 65.40-4 : Arrendamento mercantil	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO - 65.5 : Outros serviços de concessão de crédito						
CLASSE - 65.51-0 : - Agências de desenvolvimento	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 65.59-5 : - Outros serviços de concessão de crédito	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO - 65.9 : Outros serviços de intermediação financeira, não especificados anteriormente						
CLASSE - 65.91-9 : Fundos mútuos de investimento	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 65.92-7 : Sociedades de capitalização	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 65.99-4 : Outros serviços de intermediação financeira, não especificadas anteriormente	QQ	-	R 1	R 2	R 3	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE					Uso Comercial 4/7 CONSULTAS
ATIVIDADE - 66 : SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA							
GRUPO - 66.1 : Seguros de vida e não-vida							
CLASSE - 66.11-7 : Seguros de vida	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 66.12-5 : Seguros não-vida	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 66.13-3 : Resseguros	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
GRUPO - 66.2 : Previdência privada							
CLASSE - 66.21-4 : - Previdência privada fechada	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 66.22-2 : - Previdência privada aberta	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
GRUPO - 66.3 : Planos de saúde							
CLASSE - 66.30-3 : Planos de saúde	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
ATIVIDADE - 67 : SERVIÇOS AUXILIARES DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA							
GRUPO - 67.1: Serviços auxiliares da intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada							
CLASSE - 67.11-3 : Administração de mercados bursáteis	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 67.12-1 : Serviços de intermediários em transações de títulos e valores mobiliários	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE - 67.19-9 : Outros serviços auxiliares da intermediação financeira, não especificadas anteriormente	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
GRUPO - 67.2: Serviços auxiliares dos seguros e da previdência privada							
CLASSE - 67.20-2 : Serviços auxiliares seguros e da previdência privada	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
ATIVIDADE - 70 : SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS							
GRUPO - 70.1 : Incorporação de imóveis por conta própria							
CLASSE - 70.10-6 : Incorporação de imóveis por conta própria	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
GRUPO - 70.2 : Aluguel de imóveis							

CLASSE – 70.20-3 : Aluguel de imóveis	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO – 70-3 : Serviços imobiliários por conta de terceiros						
CLASSE – 70.31-9 : Incorporação de imóveis por conta de terceiros	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE – 70.32-7 : Administração de imóveis por conta de terceiros	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO – 70.4 : Serviços para condomínios prediais						
CLASSE – 70.40-8 : Condomínios Prediais	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
ATIVIDADE – 71-A : ALUGUEL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM CONDUTORES OU OPERADORES						
GRUPO – 71.1 : Aluguel de automóveis						
CLASSE – 71.10-2 : Aluguel de automóveis	QQ	-	-	R 2	R 3	
GRUPO – 71.2 : Aluguel de outros meios de transporte						
CLASSE – 71.21-8 : Aluguel de outros meios de transporte terrestre	QQ	-	-	R 2	R 3	
CLASSE – 71.22-6 : Aluguel de embarcações	QQ	-	-	R 2	R 3	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE					Uso Comercial 5/7 CONSULTAS
ATIVIDADE – 71-B : ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS							
GRUPO – 71.4 : Aluguel de objetos pessoais e domésticos							
CLASSE – 71.40-4 : Aluguel de objetos pessoais e domésticos	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
ATIVIDADE – 72 : SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONEXAS							
GRUPO – 72.1 : Consultoria em sistemas de informática							
CLASSE – 71.10-9 : Consultoria em sistemas de informática	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R0)	
	> 50	-	R 1	R 2	R 3		
GRUPO – 72.2 : Desenvolvimento de programas de informática							
CLASSE – 72.20-6 : Desenvolvimento de programas de informática	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R0)	
	> 50	-	R 1	R 2	R 3		
GRUPO – 72.3 : Processamento de dados							
CLASSE – 72.30-3 : Processamento de dados	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R0)	
	> 50	-	R 1	R 2	R 3		
GRUPO – 72.4 : Serviço de banco de dados							
CLASSE – 72.40-0 : Serviço de banco de dados	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
GRUPO – 72.5 : Manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática							
CLASSE – 72.50-8 : Manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
ATIVIDADE – 73 : SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO							
GRUPO – 73.1 : Pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas e naturais							
CLASSE – 73.10-5 : Pesquisa e desenvolvimento das ciências físicas e naturais	QQ	-	-	R 2	R 3		

GRUPO – 73.2 : Pesquisa e desenvolvimento das ciências sociais e humanas						
CLASSE – 73.20-2 : Pesquisa e desenvolvimento das ciências sociais e humanas	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
ATIVIDADE – 74 : SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS						
GRUPO – 74.1 : Serviços jurídicos, contábeis e de assessoria empresarial						
CLASSE – 74.11-0 : Serviços jurídicos	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R0)
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE – 74.12-8 : Serviços de contabilidade e auditoria	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R0)
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE – 74.13-6 : - Pesquisas de mercado e de opinião pública	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R0)
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO – 74.3 : Ensaio de materiais e de produtos; análise de qualidade						
CLASSE – 74.30-6 : Ensaio de materiais e de produtos; análise de qualidade	QQ	-	-	R 2	R 3	
GRUPO – 74.2 : Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado						
CLASSE – 74.20-8 : Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R0)
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO – 74.4 : Publicidade						
CLASSE – 74.40-3 : Publicidade	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R0)
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO – 74.5 : Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços temporários						
CLASSE – 74.50-0 : Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra para serviços temporários	QQ	-	R 1	R 2	R 3	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP

USO COMERCIAL DE BENS E DE SERVIÇOS	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE					Uso Comercial 6/7 CONSULTAS
GRUPO – 74.6 : Serviço de investigação, vigilância e segurança							
CLASSE – 74.60-8 : Serviço de investigação, vigilância e segurança	QQ	-	-	R 2	R 3		
GRUPO – 74.7 : Serviço de limpeza em prédios e domicílios							
CLASSE – 74.70-5 : Serviço de limpeza em prédios e domicílios	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
GRUPO – 74.9 : Outros tipos de serviços prestados principalmente à empresas							
CLASSE – 74.91-8 : Serviços fotográficos	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE – 74.92-6 : Serviços de envasamento e empacotamento, por conta de terceiros	QQ	-	-	-	R 3		
CLASSE – 74.99-3 : Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não especificadas anteriormente	QQ	-	R 1	R 2	R 3		
ATIVIDADE – 93 : SERVIÇOS PESSOAIS							
GRUPO – 93.0 : Serviços pessoais							
CLASSE – 93.01-7 : Lavanderias e tinturarias	QQ	-	-	R 2	R 3		
CLASSE – 93.02-5 : Cabeleireiros e outros tratamentos de beleza	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R0)	
	> 50	-	R 1	R 2	R 3		
CLASSE – 93.04-1 : Serviços de manutenção do físico corporal	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R0)	
	> 50	-	R 1	R 2	R 3		
ATIVIDADE – 95 : SERVIÇOS DOMÉSTICOS							
GRUPO – 95.0 : Serviços domésticos							

CLASSE - 95.00-1 : Serviços domésticos	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE - 93.09-2 : - Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0)
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP

USO INDUSTRIAL	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE				Uso Comercial 7/7 CONSULTAS
<b>ATIVIDADE -15 : FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS</b>						
<b>GRUPO - 15.2 : Processamento, preservação e produção de conservas de frutas, legumes e outros vegetais</b>						
CLASSE - 15.21-0 : Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	≤ 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0),C
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE - 15.22-9 : Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	≤ 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0),C
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE - 15.23-7 : Produção de sucos de frutas e de legumes	≤ 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0),C
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 15.81-4: - Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria	≤ 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0),C
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 15.82-2: - Fabricação de biscoitos e bolachas	≤ 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0),C
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 15.83-0: - Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates, balas, gomas de mascar	≤ 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0),C
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 15.84-9: - Fabricação de massas alimentícias	≤ 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0),C
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 15.85-7: - Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	≤ 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0),C
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 15.86-5: - Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	≤ 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0),C
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 15.89-0: - Fabricação de outros produtos alimentícios	≤ 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0),C
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	C
<b>ATIVIDADE 17: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS</b>						
<b>GRUPO 17.6: Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos- exclusive vestuário- e de outros artigos têxteis</b>						
CLASSE 17.61-2: Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE 17.63-9: - Fabricação de artefatos de cordoaria	QQ	-	-	-	R 3	C
CLASSE 17.64-7: - Fabricação de tecidos especiais inclusive artefatos	QQ	-	-	-	R 3	C
CLASSE 17.69-8: - Fabricação de outros artigos têxteis exclusive vestuário	QQ	-	-	-	R 3	C
<b>GRUPO 17.7: Fabricação de tecidos e artigos de malha</b>						
CLASSE 17.71-0: - Fabricação de tecidos de malha	QQ	-	-	-	R 3	C
CLASSE 17.72-8: - Fabricação de meias	QQ	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 17.79-5: - Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias ( tricotagens)	QQ	-	R 1	R 2	R 3	C
<b>ATIVIDADE 18: CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS</b>						
<b>GRUPO 18.1: Confecção de artigos do vestuário</b>						
CLASSE 18.11-2: - Confecção de peças interiores do vestuário	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE 18.12-0: - Confecção de outros peças do vestuário	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE 18.13-9: - Confecção de roupas profissionais	QQ	-	-	-	R 3	C
<b>GRUPO 18.2: Fabricação de acessórios do vestuário e de Segurança profissional</b>						

CLASSE 18.21-0: - Fabricação de acessórios do vestuário	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE 18.22-8: - Fabricação de acessórios para Segurança industrial e pessoal	QQ	-	-	-	R 3	C
<b>ATIVIDADE 19: PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS DE VIAGEM E CALÇADOS</b>						
<b>GRUPO 19.2: Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos do couro</b>						
CLASSE 19.21-6: - Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	QQ	-	-	-	R 3	C
CLASSE 19.29-1: - Fabricação de outros artefatos de couro	QQ	-	-	-	R 3	C

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP

USO INDUSTRIAL	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE				Uso Industrial 1/3 CONSULTAS
<b>ATIVIDADE 20: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA</b>						
<b>GRUPO 20.1: Desdobramento da madeira</b>						
CLASSE 20.10-9: Desdobramento da madeira	QQ	-	-	-	R 3	C
<b>GRUPO 20.2: Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado – exclusive móveis</b>						
CLASSE 20.21-4: - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada	QQ	-	-	-	R 3	C
CLASSE 20.22-2: - Fabricação de esquadrias de madeira, de casas de madeira pré-fabricadas, de estruturas de madeira e artigos de carpintaria	QQ	-	-	-	R 3	C
CLASSE 20.23-0: - Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	QQ	-	-	-	R 3	C
CLASSE 20.29-0: - Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha cortiça e material trançado- exclusive móveis	QQ	-	-	-	R 3	C
<b>ATIVIDADE 21: FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL</b>						
<b>GRUPO 21.3: Fabricação de embalagens de papel ou papelão</b>						
CLASSE 21.31-8: - Fabricação de embalagens de papel	QQ	-	-	-	R 3	C
CLASSE 21.32-6: - Fabricação de embalagens de papelão – inclusive a fabricação de papelão corrugado	QQ	-	-	-	R 3	C
<b>GRUPO 21.4: Fabricação de artefatos diversos de papel, papelão, cartolina e cartão</b>						
CLASSE 21.41-5: - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório	QQ	-	-	-	R 3	C
CLASSE 21.42-3: - Fabricação de fitas e formulários contínuos – impressos ou não	QQ	-	-	-	R 3	C
CLASSE 21.49-0: - Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	QQ	-	-	-	R 3	C
<b>ATIVIDADE 22: EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES</b>						
<b>GRUPO 22.1: Edição e impressão</b>						
CLASSE 22.11-0: - Edição e impressão de jornais	QQ	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 22.12-8: - Edição e impressão de revistas	QQ	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 22.13-6: - Edição e impressão de livros	QQ	-	R 1	R 2	R 3	C

CLASSE 22.14-4: - Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	QQ	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 22.19-5: - Edição; edição e impressão e outros produtos gráficos	QQ	-	R 1	R 2	R 3	C
GRUPO 22.2: Impressão e serviços conexos para terceiros						
CLASSE 22.21-7: - Impressão de jornais, revistas e livros	QQ	-	-	-	R 3	C
CLASSE 22.22-5: - Serviço de impressão de material escolar e de material para usos industrial e comercial	QQ	-	-	-	R 3	C
CLASSE 22.29-2: - Execução de outros serviços gráficos	QQ	-	-	-	R 3	C
GRUPO 22.3: Reprodução de materiais gravados						
CLASSE 22.31-4: - Reprodução de discos e fitas	QQ	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 22.32-2: - Reprodução de fitas de vídeos	QQ	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 22.33-0: - Reprodução de filmes	QQ	-	R 1	R 2	R 3	C
CLASSE 22.34-9: - Reprodução de programas de informática em disquetes e fitas	QQ	-	R 1	R 2	R 3	C
ATIVIDADE 28: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL-EXCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
GRUPO 28.1: Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada						
CLASSE 28.12-6: - Fabricação de esquadrias de metal	QQ	-	-	-	R 3	C

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP

USO INDUSTRIAL	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE	Uso Industrial 2/3 CONSULTAS
ATIVIDADE 32: FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES			
GRUPO 32.1: Fabricação de material eletrônico básico			
CLASSE 32.10-7: Fabricação de material eletrônico básico	QQ	- - -	R 3 C
GRUPO 32.2: Fabricação de aparelhos e equipamentos de telefonia e radiotelefonia e de transmissores de televisão e rádio			
CLASSE 32.22-0: - Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes	QQ	- - -	R 3 C
ATIVIDADE 36: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E INDÚSTRIAS DIVERSAS			
GRUPO 36.1: Fabricação de artigos do mobiliário			
CLASSE 36.11-0: - Fabricação de móveis com predominância de madeira	QQ	- - -	R 3 C
CLASSE 36.12-9: - Fabricação de móveis com predominância de metal	QQ	- - -	R 3 C
CLASSE 36.13-7: - Fabricação de móveis de outros materiais	QQ	- - -	R 3 C
GRUPO 36.9: Fabricação de produtos diversos			
CLASSE 36.91-9: - Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas, fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	QQ	- R 1	R 2 R 3 C
CLASSE 36.92-7: - Fabricação de instrumentos musicais	QQ	- -	R 2 R 3 C
CLASSE 36.93-5: - Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	QQ	- -	R 2 R 3 C
CLASSE 36.94-3: - Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	QQ	- -	R 3 C

CLASSE 36.95-1: - Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	QQ	- - -	R 3	C
CLASSE 36.96-0: - Fabricação de aviamentos para costura	QQ	- - -	R 3	C
CLASSE 36.97-8: - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	QQ	- -	R 2 R 3	C
CLASSE 36.99-4: - Fabricação de produtos diversos	QQ	- - -	R 3	C

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP

USO COLETIVO	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE	CONSULTAS
ATIVIDADE -75: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL			
GRUPO -75.1: Administração do estado e da política econômica e social			
CLASSE -75.11-5: Administração pública em geral	QQ	- R 1 R 2 R 3	
CLASSE -75.12-4: Regulação dos serviços sociais e culturais	QQ	- R 1 R 2 R 3	
CLASSE -75.13-2: Regulação dos serviços econômicos	QQ	- R 1 R 2 R 3	
CLASSE -75.14-0: Serviços de apoio à administração pública	QQ	- R 1 R 2 R 3	
GRUPO -75.2: Serviços coletivos prestados pela administração pública			
CLASSE -75.21-3: Relações exteriores	QQ	- - R 2 R 3	
CLASSE -75.22-1: Defesa	QQ	- - R 2 R 3	
CLASSE -75.23-0: Justiça	QQ	- - R 2 R 3	
CLASSE -75.24-8: Segurança e ordem pública	QQ	- - R 2 R 3	
CLASSE -75.25-6: Defesa civil	QQ	- - R 2 R 3	
GRUPO -75.3: Seguridade social			
CLASSE -75.30-2: Seguridade social	QQ	- - R 2 R 3	
ATIVIDADE -80.A: EDUCAÇÃO			
GRUPO -80.1: Educação pré-escolar e fundamental			
CLASSE -80.11-0: Educação pré-escolar	< 50	R 0 R 1 R 2 R 3	A (lotes R 0)
	> 50	- R 1 R 2 R 3	
CLASSE -80.12-8: Educação fundamental	< 50	R 0 R 1 R 2 R 3	A (lotes R 0)
	> 50	- R 1 R 2 R 3	
GRUPO -80.2: Educação média de formação geral, profissionalizante ou técnica			
CLASSE -80.21-7: Educação média de formação geral	QQ	- R 1 R 2 R 3	
CLASSE -80.22-5: Educação média de formação técnica e profissional	QQ	- R 1 R 2 R 3	
ATIVIDADE -80.B: EDUCAÇÃO SUPERIOR			
GRUPO -80.3: Educação superior			
CLASSE -80.30-6: Educação superior	≤ 20.000	- - R 2 R 3	
ATIVIDADE -80.C: EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR			
GRUPO -80.9: Formação permanente e outros serviços de ensino			
CLASSE -80.91-8: Ensino em auto-escolas e cursos de pilotagem	QQ	- R 1 R 2 R 3	
CLASSE -80.92-6: Educação supletiva	QQ	- R 1 R 2 R 3	
CLASSE -80.93-4: Educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional	< 50	R 0 R 1 R 2 R 3	A (lotes R 0)
	> 50	- R 1 R 2 R 3	
CLASSE -80.93-2: Ensino à distância	< 50	R 0 R 1 R 2 R 3	A (lotes R 0)
	> 50	- R 1 R 2 R 3	

CLASSE -80.95-0: Educação especial	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0)
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	
ATIVIDADE -85.A: SAÚDE						
GRUPO -85.1: Serviços de atenção à saúde						
CLASSE -85.11-1: Serviços de atendimento hospitalar	QQ	CA 03, Lt. A				

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

USO COLETIVO	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE				Uso Coletivo 1/3 CONSULTAS
CLASSE -85.12-0: Serviços de atendimento a urgências e emergências	QQ	CA 03, Lt. A				
CLASSE -85.13-8: Serviço de atenção ambulatorial	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -85.14-6: Atividades de serviços de complementação diagnóstica ou terapêutica	QQ	-	-	R 2	R 3	
CLASSE -85.15-4: Atividades de outros profissionais da área de saúde	≤ 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0)
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -85.16-2: Outros serviços relacionados com atenção à saúde	≤ 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0)
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO -85.2: Serviços veterinários						
CLASSE -85.20-0: Serviços veterinários	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
ATIVIDADE -85-B: SERVIÇOS SOCIAIS						
GRUPO -85.3: Serviços sociais						
CLASSE -85.31-6: Serviços sociais com alojamento	QQ	-	-	R 2	R 3	
CLASSE -85.32-4: Serviços sociais sem alojamento	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
ATIVIDADE -91: ENTIDADES ASSOCIATIVAS						
GRUPO -91.1: Serviços de organizações empresariais, patronais e profissionais						
CLASSE -91.11-1: Serviços de organizações empresariais e patronais	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -91.12-0: - Serviços de organizações profissionais	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO -91.2: Serviços de organizações sindicais						
CLASSE -91.20-0: Serviços de organizações sindicais	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO -91.9: Outros serviços associativos						
CLASSE -91.91-0: Serviços de organizações religiosas	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -91.92-8: Serviços de organizações políticas	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -91.99-5: Outros serviços associativos, não especificados anteriormente	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
ATIVIDADE -92: ENTIDADES RECREATIVAS CULTURAIS E DESPORTIVAS						
GRUPO -92.1: Serviços cinematográficos e de vídeo						
CLASSE -92.11-8: Produção de filmes cinematográficos e fitas de vídeo	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -92.12-6: Distribuição de filmes e de vídeos	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -92.13-4: Projeção de filmes e de vídeos	QQ	-	R 1	R 2	R 3	

GRUPO -92.2: Serviços de rádio e de televisão						
CLASSE -92.21-5: Serviços de rádio	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -92.22-3: Serviços de televisão	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO -92.3: Outros serviços artísticos e de espetáculos						
CLASSE -92.31-2: Serviços de teatro, música e outros serviços artísticos e literários	QQ	-	-	R 2	R 3	
CLASSE -92.32-0: Gestão de salas de espetáculos	QQ	-	-	R 2	R 3	
CLASSE 92.39-8: Outros serviços de espetáculos, não especificados anteriormente	QQ	-	-	R 2	R 3	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

USO COLETIVO	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE				Uso Coletivo 2/3 CONSULTAS
GRUPO -92.4: Serviços de agências de notícias						
CLASSE -92.40-1: Serviços de agências de notícias	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO -92.5: Serviços de bibliotecas, arquivos, museus e outros serviços culturais						
CLASSE -92.51-7: Serviços de bibliotecas e arquivos	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -92.52-5: Serviços de museus e conservação do patrimônio histórico	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
GRUPO -92.6: Serviços desportivos e outros relacionados ao lazer						
CLASSE -92.61-4: Atividades desportivas	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -92.62-2: Outras atividades relacionadas ao lazer	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
ATIVIDADE -93: SERVIÇOS PESSOAIS						
GRUPO -93.0: Serviços pessoais						
CLASSE -93.01-7: Lavanderias e tinturarias	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -93.02-5: Cabeleireiros e outros Tratamentos de Beleza	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0)
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -93.04-1: Atividades de manutenção do físico corporal	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0)
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	
CLASSE -93.09-2: Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	QQ	-	R 1	R 2	R 3	
ATIVIDADE -99: ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS						
GRUPO -99.0: Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais						
CLASSE -99.00-7: Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	< 50	R 0	R 1	R 2	R 3	A (lotes R 0)
	> 50	-	R 1	R 2	R 3	

A – consulta à vizinhança B – consulta ao IPDF C – consulta ao IEMA D – consulta à SSP E – exceto via local

USO RESIDENCIAL	PORTE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO LOTE (m2)	CATEGORIAS DE LOTE				Uso Coletivo 3/3 CONSULTAS
ATIVIDADE : HABITAÇÃO						
GRUPO: Coletiva						
CLASSE: Condomínio Urbanístico (casas)	QQ	CA06 Cjs. A, B, C e D				

GRUPO: Unifamiliar						
CLASSE: Exclusiva no lote	QQ	R 0	-	-	-	

## DECRETO Nº 23.133, DE 30 DE JULHO DE 2002

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Comunicação Social e dá outras providências. O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, na forma do Anexo que acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 30 de julho de 2002  
114º da República e 43º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## REGIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

## TÍTULO I

## DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

## CAPÍTULO I

## DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º. A Secretaria de Estado de Comunicação Social (SCS), Unidade Orgânica de Direção Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, nos termos do inciso XIV, do Art. 15 do Decreto n.º 21.170, de 05 de maio de 2.000, tem as seguintes competências:

I - formular e coordenar a política de comunicação social do Governo do Distrito Federal, abrangendo as áreas de imprensa, publicidade e divulgação;

II - executar as atividades de comunicação social do Gabinete do Governador;

III - coordenar as atividades de comunicação social das demais unidades do Governo do Distrito Federal;

IV - coordenar a edição e a divulgação do Diário Oficial do Distrito Federal; e

V - coordenar a contratação dos serviços de pesquisas, publicidade e propaganda do Governo do Distrito Federal.

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA ORGÂNICA E HIERÁRQUICA

Art. 2º. Para execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades setoriais de administração geral, a Secretaria de Comunicação Social, nos termos do Art. 1º do Decreto n.º 21.603, de 09 de outubro de 2000, tem a seguinte estrutura administrativa:

Gabinete do Secretário

Assessoria Especial de Marketing Institucional

Assessoria

Diretoria de Imprensa

Gerência de Jornalismo

Gerência de Fotografia

Gerência de Avaliação e Documentação Jornalística

Núcleo de Avaliação de Documentos

Núcleo de Arquivo e Documentação

Diretoria de Vídeo e Pesquisa

Gerência de Produção e Edição

Gerência de Pesquisa

Diretoria de Publicidade e Promoção

Gerência de Publicidade

Núcleo Institucional

Núcleo Legal

Gerência de Promoção e Eventos

Diretoria de Divulgação

Gerência de Distribuição e Faturamento

Gerência de Publicação do Diário Oficial

Diretoria de Radiodifusão (Rádio Cultura)

Gerência de Programação

Gerência de Jornalismo

Gerência de Engenharia

Diretoria de Apoio Operacional

Gerência Administrativa

Núcleo de Pessoal

Núcleo de Material e Patrimônio

Gerência Financeira

Gerência de Informática

## TÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS E DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

## CAPÍTULO I

## DAS UNIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 3º. Ao Gabinete do Secretário da Secretaria de Comunicação Social, compete:

I - assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social;

II - preparar e despachar seu expediente pessoal;

III - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Judiciário;

IV - atender a consultas formuladas pelo Poder Legislativo;

V - providenciar a publicação de matérias relacionadas a atuação da Secretaria;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário.

Art. 4º. À Assessoria do Gabinete do Secretário da Secretaria de Comunicação Social, compete:

I - assistir ao Secretário de Estado em assuntos de natureza técnica, administrativa e técnico-legislativa; e

II - executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

Art. 5º. À Assessoria Especial de Marketing Institucional da Secretaria de Comunicação Social, compete:

I - coordenar a homogeneização da imagem do Governo do Distrito Federal;

II - supervisionar a produção e a divulgação, inclusive via internet, de matérias institucionais referentes às Administrações Direta e Indireta;

III - promover a articulação entre a Secretaria e as Agências de Publicidade e Propaganda contratadas, com os demais órgãos das Administrações Direta e Indireta, visando o monitoramento da qualidade e da veiculação;

IV - executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

## CAPÍTULO II

## DAS UNIDADES DA DIRETORIA DE IMPRENSA

Art. 6º. À Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social, órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário, compete:

I - preparar material para divulgação do Governo do Distrito Federal junto a jornais, rádio, televisão e internet;

II - produzir material fotográfico;

III - acompanhar a publicação das matérias e da publicidade do Governo do Distrito Federal;

IV - classificar e manter toda a documentação sobre a área de comunicação social, inclusive o Diário Oficial;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 7º. As unidades orgânicas da Diretoria de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social, compete:

I - Gerência de Jornalismo, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Imprensa;

a - divulgar matérias do Governo do Distrito Federal junto a jornais, rádio, televisão e internet;

b - realizar o acompanhamento, através da imprensa, das atividades do Governo do Distrito Federal;

c - exercer a interação entre a Secretaria e os órgãos de imprensa escrita, falada e televisiva;

d - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

II - Gerência de Fotografia, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Imprensa;

a - acompanhar a agenda diária do Governador, fazendo a cobertura fotográfica de seus atos;

b - fotografar e encaminhar material aos meios de comunicação sobre temas de interesse do Governo do Distrito Federal;

c - manter arquivo de fotos e negativos para atender a quaisquer necessidades das empresas jornalísticas;

d - reproduzir fotos que sejam solicitadas pelos jornais;

e - manter cobertura permanente em audiências concedidas pelo Governador em seu gabinete e fora dele;

f - fazer reprodução de fotos em tamanho e quantidade exigidos;

g - fazer revelação de negativos;

h - fazer revelação de papel;

i - garantir ampliações quando necessárias, assim como sua cópias;

j - identificar o material fotográfico produzido;

k - exercer outras atividades que lhe sejam cometidas.

III - Gerência de Avaliação e Documentação Jornalística, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Imprensa;

a - selecionar matérias referentes ao Governo do Distrito Federal;

b - fazer resumo dos noticiários local e nacional referentes ao Distrito Federal;

c - analisar e providenciar resposta quando necessário;

d - contribuir na divulgação dos atos do Executivo;

e - executar outras atividades que lhe sejam cometidas.

IV - Núcleo de Avaliação de Documentos, órgão subordinado diretamente à Gerência de Avaliação e Documentação Jornalística;

a - avaliar as matérias publicadas e propor medidas quanto a sua repercussão;

b - funcionar como fonte para elaboração de pautas;

c - garantir acompanhamento das matérias enviadas aos jornais;

d - manter repórteres informados sobre notícias veiculadas;

e - executar outras atividades que sejam cometidas.

V - Núcleo de Arquivo e Documentação, órgão subordinado diretamente à Gerência de Avaliação e Documentação Jornalística;

a - guardar e manter em local de fácil acesso informações de interesse do Governo do Distrito Federal divulgadas pela imprensa;

b - acompanhar, através dos meios de comunicação, as críticas feitas ao Governo do Distrito Federal;

c - fazer cadastro de lideranças políticas que habitualmente se manifestam acerca de temas que digam respeito ao Governo do Distrito Federal;

d - fornecer informações aos meios de comunicação sobre matérias já publicadas ou enviadas pela Diretoria de Imprensa;

e - organizar matérias sobre cada Secretaria, Empresa ou órgão público;

f - exercer outras atividades que lhe sejam cometidas.

## CAPÍTULO III

## DAS UNIDADES DA DIRETORIA DE VÍDEO E PESQUISA

Art. 8º. À Diretoria de Vídeo e Pesquisa da Secretaria de Comunicação Social, órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário, compete:

I - acompanhar a agenda diária do Governador, fazendo a cobertura áudio visual de seus atos;

II - controlar, através de fitas de vídeo, todas as notícias referentes ao Governo do Distrito Federal;

III - manter arquivo de vídeos para atender a quaisquer necessidades das empresas jornalísticas;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 9º. As unidades orgânicas da Diretoria de Vídeo e Pesquisa da Secretaria de Comunicação Social, compete:

I - Gerência de Produção e Edição, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Vídeo e Pesquisa;

a - gravar e promover a edição de fitas de notícias relativas ao Governo do Distrito Federal;

b - executar outras atividades que lhe sejam cometidas.

II - Gerência de Pesquisa, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Vídeo e Pesquisa;

a - fazer pesquisa na mídia televisiva de todas as notícias referente ao Governo do Distrito Federal;

b - arquivar as fitas de vídeo para atendimento das necessidades das empresas jornalísticas;

c - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

## CAPÍTULO IV

## DAS UNIDADES DA DIRETORIA DE PUBLICIDADE PROMOÇÃO

Art. 10º. À Diretoria de Publicidade e Promoção da Secretaria de Comunicação Social, órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário, compete:

I - coordenar os serviços de publicidade institucional e legal do Governo do Distrito Federal;

II - coordenar as atividades de divulgação dos eventos promovidos pelo Governo do Distrito Federal;

III - planejar, encomendar, aprovar e autorizar campanhas publicitárias no âmbito do Governo do Distrito Federal;

IV - estudar, propor, implementar e avaliar a política de publicidade do Governo do Distrito Federal;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 11º. Às unidades orgânicas da Diretoria de Publicidade e Promoção da Secretaria de Comunicação Social, compete:

I - Gerência de Publicidade, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Publicidade e Promoção;

a - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas dos Núcleos que fazem parte de sua estrutura;

b - executar contratos de prestação de serviços publicitários da Administração Direta do Distrito Federal;

c - autorizar serviços de publicidade legal;

d – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

II - Núcleo Institucional, órgão subordinado diretamente à Gerência de Publicidade;

a – exercer a interação no que diz respeito à publicidade institucional entre a Secretaria, demais órgãos do Governo do Distrito Federal, agências de publicidade e veículos de comunicação no que respeita a produção, veiculação e acompanhamento de material informativo relacionado às ações governamentais;

b – realizar o controle das autorizações emitidas pelas agências de publicidade e propaganda;

c – exercer outras atividades que lhe sejam cometidas.

III - Núcleo Legal, órgão subordinado diretamente à Gerência de Publicidade;

a – exercer a interação no que diz respeito à publicidade legal entre a Secretaria, demais órgãos do Governo do Distrito Federal, agências de publicidade e veículos de comunicação, nas matérias referentes a editais, avisos, citações e similares;

b – receber matérias legais e promover sua publicidade;

c – realizar o controle das autorizações emitidas pelas agências de publicidade e propaganda;

d – exercer outras atividades que lhe sejam cometidas

IV - Gerência de Promoção e Eventos, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Publicidade e Promoção;

a – exercer a interação no que diz respeito à promoção e eventos entre a Secretaria, demais órgãos do Governo do Distrito Federal, agências de publicidade e propaganda e veículos de comunicação;

b – exercer outras atividade inerentes à sua área de competência.

#### CAPÍTULO V

##### DAS UNIDADES DA DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO

Art. 12º. À Diretoria de Divulgação da Secretaria de Comunicação Social, órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário, compete:

I – coordenar a produção e a divulgação do Diário Oficial do Distrito Federal;

II – executar as atividades de comercialização do Diário Oficial, inclusive o faturamento;

III – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 13º. Às unidades orgânicas da Diretoria de Divulgação da Secretaria de Comunicação Social, compete:

I - Gerência de Distribuição e Faturamento, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Divulgação;

a – controlar e fiscalizar a distribuição e a venda avulsa de jornais e publicações oficiais;

b – elaborar a tabela de preços das publicações oficiais e particulares, das assinaturas e dos exemplares do jornal oficial;

c – medir e taxar as publicações oficiais e particulares;

d – receber, conferir, providenciar e arquivar empenhos;

e – emitir faturas;

f – controlar o recolhimento de quantias referentes às publicações pagas, às assinaturas e aos exemplares do jornal oficial;

g – elaborar a movimentação financeira da Diretoria;

h – expedir as correspondências oficiais da Diretoria;

i – executar outras atividades que lhe sejam cometidas.

II - Gerência de Publicação do Diário Oficial, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Divulgação;

a – receber e conferir as matérias oficiais e particulares;

b – codificar as matérias para a publicação;

c – controlar e atestar as matérias publicadas;

d – manter arquivo das publicações;

e – executar serviços de datilografia e digitação;

f – revisar a matéria publicada, anotando erros e omissões;

g – executar outras atividades que lhe sejam cometidas.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS UNIDADES DA DIRETORIA DE RADIODIFUSÃO

###### (RÁDIO CULTURA)

Art. 14º. À Diretoria de Radiodifusão (Rádio Cultura) da Secretaria de Comunicação Social, órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário, compete:

I – coordenar as atividades de Radiodifusão do Governo do Distrito Federal, através da “Rádio Cultura”;

II – promover o desenvolvimento de programas culturais e educativos, bem como de divulgação institucional do Governo do Distrito Federal, de acordo com a política de Comunicação Social definida pela Secretaria;

III – executar outras atividade inerentes à sua área de competência.

Art. 15º. Às unidades orgânicas da Diretoria de Radiodifusão (Rádio Cultura) da Secretaria de Comunicação Social, compete:

I - Gerência de Programação, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Radiodifusão;

a – desenvolver centros de produção para preservar e estimular a cultura local e nacional, e o exercício do direito de informação;

b – desenvolver e estimular a pesquisa visando a divulgação dos projetos educativos e culturais da cidade;

c – produzir e divulgar programas informativos nas áreas científicas, educativas e cultural, como forma de contribuição para melhoria do ensino nos diferentes níveis de atuação;

d – cumprir as normas e instruções emanadas da Diretoria de Radiodifusão e do poder concedente federal;

e – elaborar e controlar a escala de trabalho do pessoal lotado no Gerência de Programação;

f – cumprir a programação obrigatória da emissora, nos termos das normas emanadas do Diretor da Diretoria de Radiodifusão e do poder Concedente federal;

g – elaborar mapas de programação musical e artístico-cultural, para serem submetidos à censura, ao ECAD e outros, se for o caso, nos termos da legislação vigente;

h – executar outras atividades que lhe sejam cometidas

II - Gerência de Jornalismo, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Radiodifusão;

a – produzir e veicular os noticiários da emissora;

b – promover programas de relações públicas, visando a divulgação da imagem da Rádio Cultura FM,

c – executar outras atividades que lhe sejam cometidas.

III - Gerência de Engenharia, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Radiodifusão;

a – elaborar o plano anual de manutenção dos equipamentos do rádio;

b – executar a instalação e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rádio;

c – elaborar e controlar a escala de trabalho do pessoal lotado na Gerência de Engenharia;

d – proceder estudos visando a remodelar, ampliar ou melhorar o sistema de radiodifusão;

e – cumprir as normas e instruções emanadas da Diretoria de Radiodifusão e do poder concedente federal;

f – executar outras atividades que lhe sejam cometidas.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS UNIDADES DA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

Art. 16º. À Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Comunicação Social, órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Secretário, compete:

I – prestar apoio administrativo-financeiro a todos os órgãos subordinados à Secretaria;

II – supervisionar as atividades de informática da Secretaria;

III – coordenar a gestão orçamentária da Secretaria; e

IV – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 17º. Às unidades orgânicas da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Comunicação Social, compete:

I - Gerência Administrativa, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Apoio Operacional;

a – dirigir, coordenar e controlar a execução das competências dos Núcleos de Pessoal e de Material e Patrimônio;

b – executar as atividades de documentação com aquisição, recolhimento, registro, classificação, catalogação, inventário e conservação de documentos;

c – guardar documentos e processos de interesse temporário do Gabinete;

d – prestar informações sobre documentos sob sua guarda;

e – receber, conferir, protocolar, distribuir e controlar a movimentação de processos, documentos e correspondências oficiais da Secretaria;

f – orientar e controlar o cumprimento das normas de utilização de veículos de uso exclusivo e de uso comum relativas à circulação, condutores, serviços executados e recolhimento;

g – propor procedimentos objetivando a racionalização de métodos e processos administrativos, respeitando as normas baixadas pelos órgãos centrais sistêmicos;

h – propor, avaliar e supervisionar as atividades executadas pelos setores de administração;

i – efetivar a distribuição e o remanejamento dos servidores entre Diretorias, quando determinado;

j – supervisionar e coordenar o serviço de Copa da Secretaria;

k – executar outras atividades que lhe forem cometidas.

II - Núcleo de Pessoal, órgão subordinado diretamente à Gerência Administrativa;

a – efetuar o cadastramento funcional e manter os registros de admissão, aposentadorias, afastamento, cessão e de exoneração de pessoal; e controlar o registro funcional dos servidores;

b – providenciar os atos necessários ao provimento e vacância de cargos em comissão da Secretaria;

c – adotar medidas relativas à efetuação do pagamento dos direitos dos servidores;

d – controlar e apurar a frequência dos servidores;

e – prestar informações sobre os direitos e deveres dos servidores;

f – registrar e controlar as férias, afastamentos, licenças, cessões, remoções, requisições e movimentações internas dos servidores;

g – expedir declarações funcionais e preencher proposta para empréstimo em consignação;

a – manter controle sobre os cargos em comissão da Secretaria;

i – elaborar, receber, registrar e encaminhar portarias funcionais para publicação;

j – encaminhar e efetuar a concessão de benefícios a servidores;

k – acompanhar os trabalhos da comissão de avaliação de desempenho;

l – executar outras atividades que lhe sejam cometidas.

III - Núcleo de Material e Patrimônio, órgão subordinado diretamente à Gerência Administrativa;

a – executar atividades de administração de material e patrimônio, relacionadas com fornecedores, licitação, recebimento, guarda, controle de utilização, manutenção e conservação de material

b – receber e manter sob sua guarda o material de uso da Secretaria;

c – atender os pedidos de material das unidades da Secretaria;

d – promover a manutenção, conservação e reparo de máquinas, móveis, aparelhos eletrônicos e equipamentos de telecomunicações;

e – proceder periodicamente o inventário dos bens móveis e imóveis da Secretaria, vistoriando-os “in loco”;

f – promover o tombamento dos bens patrimoniais adquiridos;

g – providenciar os Termos de Guarda e Responsabilidade, transferindo a responsabilidade pela guarda e uso do bem ao titular do órgão usuário;

h – promover o registro e atualização da carga e movimentação dos bens móveis da Secretaria;

i – conferir, por meio de registro contábil, inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais;

j – manter registro sintético dos bens móveis e imóveis;

k – encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de Patrimônio, Administração de Próprios e de Gestão de Material, os dados por eles exigidos;

l – promover ou sugerir a alienação, doação, cessão ou permuta de bens patrimoniais identificados como ociosos, obsoletos ou inservíveis;

m – elaborar a previsão de necessidade de material;

n – proceder inventário físico-financeiro de material em estoque no Almoxarifado;

o – emitir pedidos de aquisição de material e acompanhar o andamento dos processos de aquisição de interesse da Secretaria;

p – emitir requisição, atestar o recebimento e registrar a movimentação de estoque de material;

q – instruir processos de aplicação de penalidades por atrasos na entrega de material e na execução de serviços;

r – elaborar calendário de distribuição de material;

s – controlar o estoque de material no almoxarifado;

t – receber e distribuir Notas de Empenho;

u – zelar pela segurança e conservação do material sob a sua guarda;

v – executar outras atividades que lhe sejam cometidas.

IV - Gerência Financeira, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Apoio Operacional;

a – registrar e movimentar os créditos orçamentários da Secretaria;

b – realizar, controlar e acompanhar a execução orçamentária da Secretaria, providenciando os pedidos de crédito adicionais e alterar, quando necessário, o Quadro Demonstrativo de Despesas – QDD da Secretaria;

c – emitir empenhos, bem como promover suas retificações e anulações, quando necessárias, e controlar a realização do desembolso financeiro;

d – efetuar a liquidação de despesa e fornecer dados para a elaboração de balancetes e balanços;

e – providenciar pagamentos e recolhimentos, quando devidos;

f – controlar a aplicação de suprimentos de fundos concedidos a servidores da Secretaria;

g – providenciar a celebração de contratos e convênios de interesse da Secretaria;

h – colaborar na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

i – analisar e instruir documentos e processos que impliquem em despesa, bem como providenciar as previsões de gastos para a posterior emissão de empenho;

j – executar outras atividades que lhe forem cometidas.

V - Gerência de Informática, órgão subordinado diretamente à Diretoria de Apoio Operacional;

a – planejar, analisar, programar, operar e avaliar, em conjunto com as áreas, os sistemas informatizados;

b – gerenciar a rede de informática;

c – propor, executar, avaliar e supervisionar contratação de serviços técnicos de informática, aquisição de software e materiais de processamento de dados;

d – estudar, propor e acompanhar ações e procedimentos necessários à implantação, operação e expansão dos sistemas físico e técnico de processamento informatizado;

e – propor, acompanhar e avaliar programas internos de qualificação e aperfeiçoamento em informática;

f – realizar levantamento de dados, documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos sistemas informatizados da Secretaria;

- g – desenvolver sistemas que facilitem a execução das atividades das unidades da Secretaria;  
 h – coordenar a manutenção técnica necessária à otimização das máquinas e equipamentos de informática da Secretaria;  
 i – realizar a manutenção de sistemas de informação específicas da Secretaria, prestando apoio técnico às suas unidades;  
 j – executar outras atividades que lhe forem cometidas.

## CAPÍTULO VIII

## DAS COMPETÊNCIAS GENÉRICAS

- Art. 18º. Às todas unidades orgânicas da Secretaria de Comunicação Social, compete:  
 I - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades;  
 II - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução de suas respectivas atividades;  
 III - elaborar e propor à unidade a que estiver subordinada a programação administrativa anual e plurianual;  
 IV - manter documentos e material bibliográfico de utilização sistemático e permanente;  
 V - requisitar, manter e conservar o material permanente necessário ao desenvolvimento de suas atividades;  
 VI - requisitar material de consumo;  
 VII - elaborar atos relativos às respectivas competências;  
 VIII - promover o desenvolvimento de seus recursos humanos;  
 IX - fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária, da programação de trabalho e do relatório anual da Secretaria.

## TÍTULO III

## DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO E DOS DEMAIS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

## CAPÍTULO I

## DO CARGO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Art. 19. Ao cargo de Secretário de Comunicação Social cabe desempenhar as seguintes atribuições:  
 I – dirigir as atividades da Secretaria, expedindo orientações e normas quando necessários;  
 II – propor ao Governador do Distrito Federal diretrizes para a política local relativa à função comunicação social;  
 III – aprovar programas e projetos para realização das atividades de competência da Secretaria;  
 IV – aprovar e encaminhar a proposta orçamentária anual da Secretaria;  
 V – firmar convênios e contratos de interesse da Secretaria;  
 VI – referendar Decretos relacionados com as competências da Secretaria;  
 VII – administrar créditos orçamentários na qualidade de ordenador de despesas quanto aos gastos com publicação e divulgação;  
 VIII – propor a designação, nomeação, dispensa e exoneração de pessoal para Cargos de Natureza Especial e em Comissão, na forma da legislação vigente;  
 IX – solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado, na forma da legislação vigente;  
 X – promover a realização de auditorias administrativas e operacionais;  
 XI – conceder gratificação de apoio administrativo para o pessoal lotado na Secretaria, nos termos da legislação vigente;  
 XII – exercer o poder disciplinar;  
 XIII – decidir em grau de recurso, os atos e despachos dos titulares das unidades que lhe são diretamente subordinados;  
 XIV – instaurar sindicância, processo administrativo e tomada de contas especial;  
 XV – homologar ou dispensar licitação, observada a legislação vigente;  
 XVI – impor multa com relação ao atraso na execução de serviços referentes à propaganda e publicidade;  
 XVII – julgar e decidir sobre pedidos de prorrogação de prazos, retificações ou cancelamentos de empenhos;  
 XVIII – cumprir e fazer cumprir este Regimento e a legislação pertinente à Secretaria;  
 XIX – delegar e subdelegar competências de acordo com legislação específica;  
 XX – autorizar viagens em objeto de serviço, nos termos da legislação específica;  
 XXI – designar executor de contrato;  
 XXII – exercer outras atividades que lhe sejam cometidas.

## CAPÍTULO II

## DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO E CHEFE DE GABINETE

- Art. 20. Ao cargo de Secretário Adjunto de Comunicação Social cabe desempenhar as seguintes atribuições:  
 I – coordenar todas as atividades da Secretaria;  
 II – assistir e substituir o Secretário no desempenho de suas atribuições;  
 III – executar contratos de prestação serviços publicitários da Administração Direta do Distrito Federal;  
 Art. 21. Ao cargo de Chefe de Gabinete cabe desempenhar as seguintes atribuições:  
 I – coordenar todas as atividades de administração geral da Secretaria;  
 II – assistir o Secretário nos compromissos sociais;

## CAPÍTULO III

## DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

- Art. 22. Ao cargo de Chefe da Assessoria cabe desempenhar as seguintes atribuições:  
 I – coordenar as atividades relativas ao assessoramento do Gabinete;  
 II – executar outras atividades que lhe sejam conferidas.  
 Art. 23. Aos Diretores, Gerentes e Chefes de Núcleo dentro de suas respectivas áreas cabe desempenhar as seguintes atribuições:  
 I – planejar, dirigir e coordenar as atividades das unidades administrativas que lhe são subordinadas;  
 II – avaliar o desempenho do órgão;  
 III – despachar documentos e processos de sua competência e encaminhar os demais;  
 IV – exercer outras atividades que lhe forem cometidas.  
 Art. 24. Ao Diretor de Apoio Operacional cabe desempenhar as seguintes atribuições:  
 I – coordenar e controlar a execução setorial das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;  
 II – propor a instauração de sindicância e processo administrativo;  
 III – manter documento e material bibliográfico de utilização sistemática e permanente das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;  
 IV – expedir instruções para os demais órgãos integrantes da estrutura da Secretaria sobre a execução dos assuntos que constituem matéria de sua competência;  
 V – despachar processos e documentos de sua competência;  
 VI – exercer outras atividades que lhe forem cometidas.  
 Art. 25. Ao Diretor de Divulgação cabe desempenhar as seguintes atribuições:  
 I - coordenar e controlar a execução setorial das atividades das unidades que lhe são diretamente subordinadas;  
 II – acompanhar, coordenar e controlar a execução do contrato de impressão do Diário Oficial;  
 III – autorizar a impressão do Diário Oficial e suplementos;  
 IV – observar a legislação específica referente a cada solicitação de publicação de matéria;

- V – exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 26. Ao Gerente Administrativo da Diretoria de Apoio Operacional cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I – coordenar todas as atividades administrativas da Secretaria;  
 II – assistir e substituir o Diretor de Apoio Operacional no desempenho de suas atribuições;  
 III – exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 27. Ao Gerente de Distribuição e Faturamento da Diretoria de Divulgação cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I – coordenar todas as atividades administrativas da Diretoria;  
 II – assistir e substituir o Diretor de Divulgação no desempenho de suas atribuições;  
 III – controlar e autorizar as assinaturas do Diário Oficial;  
 IV – propor o reajuste das tarifas do Diário Oficial;  
 V – controlar, em ordem cronológica, a emissão dos Documentos de Arrecadação (DAR) para pagamento de publicação de matérias e venda do Diário Oficial do Distrito Federal;  
 VI – exercer outras atividades que lhe sejam cometidas.

Art. 28. Aos ocupantes de Cargo em Comissão cabe, ainda, desempenhar as seguintes atribuições:

- I – controlar as atividades das unidades subordinadas;  
 II – distribuir tarefas aos seus auxiliares;  
 III – aprovar as atividades da respectiva unidade e expedir atos internos relativos a sua execução;  
 IV – prestar assistência ao Secretário na área de sua competência;  
 V – sugerir a nomeação ou exoneração de ocupantes de cargo em comissão integrantes da respectiva unidade;  
 VI – orientar e aprovar a elaboração da programação anual da proposta orçamentária e do relatório anual da respectiva unidade;  
 VII – adotar providências que visem ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da respectiva unidade;  
 VIII – exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 29. Aos Assessores e Assistentes, dentro de suas respectivas áreas, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I – assessorar e assistir o chefe imediato em assuntos de natureza técnica ou administrativa;  
 II – elaborar projetos referentes às competências da unidade;  
 III – realizar estudos técnicos e emitir parecer;  
 IV – coletar e coordenar documentação e outros dados técnicos vinculados às atividades da unidade;  
 V – colaborar na elaboração da programação anual, da proposta orçamentária e do relatório anual da unidade;  
 VI – executar outras atividades que lhe sejam cometidas;

Art. 30. Ao Assessor da Diretoria de Apoio Operacional cabe, ainda, desempenhar as seguintes atribuições:

- I – prestar apoio ao Núcleo de Pessoal em assuntos de Recursos Humanos;  
 II – executar outras atividades que lhe sejam cometidas.

Art. 31. Aos Assistentes da Gerência Administrativa cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I – ao assistente DFA-05:  
 a – autuar, receber, registrar e controlar a movimentação de processos, documentos e correspondências oficiais da Secretaria;  
 b – promover o arquivamento de processos e documentos oficiais;  
 c – responsabilizar-se pelo andamento do serviço de expediente e protocolo.  
 II – ao assistente DFA-04:  
 a – controlar o uso dos veículos oficiais sob a guarda da Gerência Administrativa e sob sua guarda direta, observando as normas expedidas pelo órgão central do sistema;  
 b – zelar pela conservação dos veículos da Secretaria;  
 c – responsabilizar-se pela cota de combustível da Secretaria;  
 d – organizar e coordenar as atividades dos motoristas da Secretaria;  
 e – controlar e coordenar a distribuição dos motoristas, combustível e o uso dos veículos oficiais pertencentes à carga da Secretaria.

Art. 32. Aos Encarregados, dentro de suas respectivas áreas, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I – responder pela execução, orientação e controle das atividades do âmbito de competência da unidade;  
 II – exercer outras atividades que lhe sejam cometidas.

Art. 33. Aos Secretários Executivos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I – anotar e lembrar os compromissos assumidos pelo Secretário;  
 II – transmitir determinações superiores e acompanhar o seu cumprimento;  
 III – implementar providências determinadas;  
 IV – prestar assistência administrativa ao Secretário;  
 V – supervisionar trabalhos burocráticos;  
 VI – exercer outras atividades que lhe sejam cometidas.

## TÍTULO IV

## DO RELACIONAMENTO, ARTICULAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## CAPÍTULO I

## DO RELACIONAMENTO E DAS ARTICULAÇÕES

Art. 34. Para fins de orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica, a que se refere o § único, da Art. 13, da Lei n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, os órgãos da Secretaria de Comunicação Social obedecerão às seguintes vinculações:

- I – a Gerência Administrativa, aos órgãos centrais dos sistemas de transporte e comunicação administrativa;  
 II – a Gerência Financeira, aos órgãos centrais dos sistemas de orçamento, planejamento, despesa e contabilidade;  
 III – o Núcleo de Pessoal, ao órgão central do sistema de pessoal;  
 IV – o Núcleo de Material e Patrimônio, aos órgãos centrais dos sistemas de material e patrimônio;

## CAPÍTULO II

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Secretário de Comunicação Social, nos seus impedimentos e ausências, tem como substituto eventual e automático o Secretário Adjunto.

Art. 36. À Secretária de Comunicação Social caberá estudar, propor, implementar e avaliar o sistema de comunicação do Governo do Distrito Federal, orientando tecnicamente as unidades executoras, integrantes da administração direta e indireta.

Art. 37. A subordinação hierárquica das unidades da Secretária define-se pelo posição de cada um deles na estrutura administrativa.

Art. 38. O planejamento global da Secretaria de Comunicação Social será o resultado dos planejamentos setoriais de cada unidade de sua estrutura.

Art. 39. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Secretário de Comunicação Social.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

## DECRETO Nº 23.134, DE 30 DE JULHO DE 2002

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – 33ª alteração.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS citados no texto devidamente homologados pelo Decreto Legislativo nº 939, de 15 de julho de 2002, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, fica alterado como segue:

I – O Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Benefícios Fiscais

Caderno I

Isenções

(Relação a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
17	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno.	ICMS 70/92	Indeterminada
	NOTA 3 – O benefício de que trata o item foi estendido ao embrião ou sêmen congelado ou resfriado de suíno.	ICMS 27/02	a partir de 08/04/02
	NOTA 4 – O Convênio ICMS 27/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
27		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/04
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
35			
	NOTA 12 - O Convênio ICMS 51/94 foi revogado pelo Convênio ICMS 10/02.	ICMS 10/02	a partir de 08/04/02
	NOTA 13 - O Convênio ICMS 10/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
37		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/04
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
44		ICMS 21/02	de 1º/06/02 a 30/04/04
44.7	O contribuinte interessado no benefício deverá protocolar o seu pedido até 30 de abril de 2004, e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de junho de 2004.	ICMS 21/02	A partir de 1º/06/02
	NOTA 6 – O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
50		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/04
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
54.3	A isenção também se aplica às saídas decorrentes de doações de produtos alimentícios em perfeitas condições de comercialização, inclusive por outros estabelecimentos, desde que tenham a finalidade e o destino às entidades previstas neste item 54 (Convênio ICMS 37/02 – a partir de 08/04/02)	ICMS 37/02	A partir de 08/04/02
	NOTA 1 – O Convênio ICMS 37/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
71		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/04
	NOTA 4 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
72		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 31/12/03
	NOTA 2 – O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
73		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/04
	NOTA 3 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
80		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/04
	NOTA 7 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
82		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
83		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
84		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05

84.1			
	I –		
	II –		
	III – SUPLEMENTO, o ingrediente ou a mistura de ingredientes capaz de suprir a ração ou concentrado, em vitaminas, aminoácidos ou minerais, permitida a inclusão de aditivos.	ICMS 20/02	A partir de 08/04/02
	NOTA 2 - Os Convênios ICMS 20/02 e 21/02 foram homologados pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
85		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
86		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
87		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
	NOTA 4 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
88		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
89		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
90		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
	NOTA 5 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
91		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
92		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
105		ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/04
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		
113	A operação decorrente da importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010, de 29 de março de 1990, estendendo-se, também, às importações de artigos de laboratórios, desde que não possuam similar produzido no país, realizada por: I – institutos de pesquisa federais ou distritais; II – institutos de pesquisa sem fins lucrativos instituídos por leis federais ou distritais; III – universidades federais ou distritais; IV – organizações sociais com contrato de gestão com o Ministério da Ciência e Tecnologia – MiCT; V – fundações sem fins lucrativos das instituições referidas nos incisos anteriores. (Convênio ICMS 43/02).	ICMS 93/98	Indeterminada
113.4	Para usufruir do benefício as instituições deverão estar previamente credenciadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FapDF		
113.5	As organizações sociais com contrato de gestão com o MiCT de que trata o inciso IV do item 113 são as seguintes: I – Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) II – Associação Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA) III – Associação Brasileira de Tecnologia Luz Síncrotron – ABTLus (LNLS) IV – Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – CGEE V – Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá		
	NOTA 3 – A alteração do item 113 e a inclusão dos subitens 113.4 e 113.5 deram-se por meio do Convênio ICMS 43/02.	ICMS 43/02	A partir de 17/04/02
	NOTA 4 – O Convênio ICMS 43/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		

118	<p>As operações a seguir indicadas realizadas com produtos, classificados nos seguintes códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH:</p> <p>I – recebimento pelo importador de:</p> <p>a) produtos intermediários a seguir indicados, destinados à produção de medicamento de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS:</p> <p>1 - Ácido 3-hidroxi-2-metilbenzoico, 2918.19.90;</p> <p>2 - Glioxilato de L-Mentila, e 1,4-Ditiano 2,5 Diol, Mentiloxatiolano, 2930.90.39;</p> <p>3 - Cloridrato de 3-cloro-metilpiridina, 2-Cloro-3-(2-clorometil-4-piridilcarboxamido)-4-metilpiridina, 2-Cloro-3-(2-ciclopropilamino-3-piridilcarboxamido)-4-metilpiridina, 2933.39.29;</p> <p>4 - Benzoato de [3S-(2S*3S*)2alfa,4aBeta,8aBeta]-N-(1,1-dimetiletil) decahidro-2-(2-hidroxi-3-amino-4-(feniltiobutil)-3-isoquinolina carboxamida, 2933.49.90;</p> <p>5 - N-terc-butil-1-(2(S)-hidroxi-4-(R)-[N-[(2)-hidroxiindan-1(S)-il]carbamoil]-5-fenilpentil) piperazina-2(S)-carboxamida, 2933.59.19;</p> <p>6 - Indinavir Base: [1(1S,2R),5(S)]-2,3,5-trideoxi-N-(2,3-dihidro-2-hidroxi-1H-inden-1-il)-5-[2-[[1,1-dimetiletil-amino]carbonil]-4-(3-piridinilmetil)-1-piperazinil]-2-(fenilmetil)-D-eritro-pentonamida, 2933.59.19</p> <p>7 - Citosina, 2933.59.99;</p> <p>8 - Timidina, 2934.99.23;</p> <p>9 - Hidroxibenzoato de (2R-cis)-4-amino-1-[2-hidroxi-metil]-1,3-oxatiolan-5-il]-2(1H)-pirimidinona, 2934.99.39;</p> <p>10 - (2R,5R)-5-(4-amino-2-oxo-2H-pirimidin-1-il)-[1,3]-oxatiolan-2-carboxilato de 2S-isopropil-5R-metil-1R-ciclohexila, 2934.99.99;</p> <p>b) dos fármacos a seguir indicados, destinados à produção de medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS:</p> <p>1 - Nelfinavir Base: 3S-[2(2S*3S*),3alfa,4aBeta,8aBeta]-N-(1,1-dimetiletil)decahidro-2-[2-hidroxi-3-[(3-hidroxi-2-etil-benzoil)amino]-4-(feniltio)butil]-3-isoquinolina carboxamida, 2933.49.90;</p> <p>2 - Zidovudina - AZT, 2934.99.22;</p> <p>3 - Sulfato de Indinavir, 2924.29.99;</p> <p>4 - Lamivudina, 2934.99.93;</p> <p>5 - Didanosina, 2934.99.29;</p> <p>6 - Nevirapina, 2934.99.99;</p> <p>7 - Mesilato de nelfinavir, 2933.49.90;</p> <p>c) dos medicamentos de uso humano para o tratamento de portadores do vírus da AIDS, a base de:</p> <p>1 - Zalcitabina, Didanosina, Estavudina, Delavirdina, Lamivudina, medicamento resultante da associação de Lopinavir e Ritonavir; 3003.90.99, 3004.90.99, 3003.90.69, 3004.90.59;</p> <p>2 - Saquinavir, Sulfato de Indinavir, Sulfato de Abacavir, 3003.90.78, 3004.90.68;</p> <p>3 - Ziagenavir, 3003.90.79, 3004.90.69</p> <p>4 - Efavirenz, Ritonavir; 3003.90.88 ; 3004.90.78;</p> <p>5 - Mesilato de nelfinavir, 3004.90.68 e 3003.90.78</p> <p>II - saídas interna e interestadual:</p> <p>a) dos fármacos destinados a produção de medicamentos de uso humano para o tratamento dos portadores do vírus da AIDS:</p> <p>1 - Sulfato de Indinavir, 2924.29.99,</p> <p>2 - Ganciclovir, 2933.59.49;</p> <p>3 - Zidovudina, 2934.99.22;</p> <p>4 - Didanosina, 2934.99.29;</p> <p>5 - Estavudina, 2934.99.27;</p> <p>6 - Lamivudina, 2934.99.93;</p> <p>7 - Nevirapina, 2934.99.99;</p> <p>b) dos medicamentos de uso humano, destinados ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS, a base de:</p> <p>1 - Ritonavir, 3003.90.88, 3004.90.78;</p> <p>2 - Zalcitabina, Didanosina, Estavudina, Delavirdina, Lamivudina, medicamento resultante da associação de Lopinavir e Ritonavir; 3003.90.99, 3004.90.99, 3003.90.69, 3004.90.59</p> <p>3 - Saquinavir, Sulfato de Indinavir, Sulfato de Abacavir, 3003.90.78, 3004.90.68;</p> <p>4 - Ziagenavir, 3003.90.79, 3004.90.69;</p> <p>5 - Mesilato de nelfinavir, 3004.90.68 e 3003.90.78.</p>	ICMS 10/02	A partir de 08/04/02		<p>NOTA 1 – O Convênio ICMS 51/94 (item 35), de 30 de junho de 1994, foi revogado pelo Convênio ICMS 10/02.</p> <p>NOTA 2 – O Convênio ICMS 10/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02</p>		
119		ICMS 25/02	de 08/04/02 a 31/12/02		<p>As operações com motocicletas, caminhões, helicópteros e outros veículos automotores adquiridos pelo Departamento de Polícia Federal e pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, quando as aquisições forem realizadas:</p> <p>I – com recursos oriundos das transferências voluntárias da União a partir do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP;</p> <p>II – no âmbito do Fundo de Reaparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal, instituída pela Lei Complementar nº 89, de 18/02/97;</p> <p>III – no âmbito do Programa Segurança das Rodovias Federais, constante do Plano Plurianual 2000/2003</p>		
119.1					O benefício de que trata este item somente se aplica às operações que, cumulativamente, estejam contempladas:		
119.2					I – com isenção ou tributadas a alíquota zero pelos Impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados – IPI;		
119.3					II – com a desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre a receita bruta decorrentes das operações previstas neste item.		
119.4					Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 60 deste Regulamento.		
119.5					O valor correspondente ao benefício deverá ser deduzido do preço do respectivo produto, contido na proposta vencedora do processo licitatório, e ser, a respectiva dedução, indicada expressamente no documento fiscal.		
119.6					O benefício será concedido mediante a expedição de Ato Declaratório de isenção do ICMS pela Subsecretaria da Receita, à vista de requerimento, caso a caso.		
120					NOTA 1 – O Convênio ICMS 25/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02		
120		ICMS 31/02	de 08/04/02 a 31/12/04		A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.		
120.1					O benefício de que trata o item aplica-se também, sob as mesmas condições e desde que a importação seja contemplada com isenção ou com alíquota reduzida a zero dos impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados – IPI, a partes e peças para aplicação nas máquinas, aparelhos, equipamentos e instrumentos, e a reagentes químicos.		
120.2					A comprovação da inexistência de produto similar produzido no país será atestada por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal competente.		
118.1	O benefício somente se aplica às operações que estejam contempladas com isenção ou alíquota zero dos Impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados – IPI.						
118.2	Nas operações amparadas pelo benefício previsto no item não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 60 deste Regulamento.						

120.3	Tratando-se de importação de bens doados, fica dispensada a apresentação do atestado de inexistência de similaridade.		
120.4	O benefício será concedido mediante a expedição de Ato Declaratório de isenção do ICMS pela Subsecretaria da Receita, à vista de requerimento, caso a caso.		
	NOTA 1 – O Convênio ICMS 31/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02		

II – O Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
 Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997  
 Caderno II  
 Redução de Base de Cálculo  
 (operações ou prestações a que se refere o art. 7º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
18	NOTA 2 – O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.	ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
19	NOTA 2 – O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.	ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
20	NOTA 2 – O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.	ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
20.1	I –		
	II –		
	III – SUPLEMENTO, o ingrediente ou a mistura de ingredientes capaz de suprir a ração ou concentrado, em vitaminas, aminoácidos ou minerais, permitida a inclusão de aditivos.	ICMS 20/02	A partir de 08/04/02
21	NOTA 2 - Os Convênios ICMS 20/02 e 21/02 foram homologados pelo Decreto Legislativo nº 939/02.	ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
22	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.	ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
23	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.	ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
24	NOTA 4 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.	ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
25	NOTA 1 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.	ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.		

26	NOTA 5 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.	ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
27	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.	ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
28	NOTA 3 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.	ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/05
29	NOTA 3 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.	ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/04
33	NOTA 2 - O Convênio ICMS 21/02 foi homologado pelo Decreto Legislativo nº 939/02.	ICMS 21/02	de 1º/05/02 a 30/04/04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de JULHO de 2002  
 114º da República e 43º de Brasília.  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
 Em 30 de julho de 2002

REFERÊNCIA : Processo nº 010.000.861/2002

INTERESSADO: Governo do Distrito Federal

ASSUNTO : Cumprimento Decisão/TRE - Representação nº 355/2002

Em atenção à decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional Eleitoral do Distrito Federal, na Representação nº 355, Classe IX, determino ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbano – DMTU, que adote as seguintes providências, no prazo improrrogável de dois dias:

a) mobilizar os fiscais do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal para o fim de retirar toda a propaganda eleitoral porventura existente em veículos permissionários dos sistemas de transporte alternativo e convencional;

b) promover reunião com os dirigentes dos respectivos sindicatos representativos, tendo por objeto oferecer orientação clara e enérgica quanto à proibição de veiculação de propaganda eleitoral em unidades empregadas no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, incluindo-se táxis;

c) expedir instrução, a ser afixada em locais próprios, bem como endereçada às empresas permissionárias e aos permissionários autônomos, esclarecendo que, a teor do artigo 37 da Lei nº 9.504/97, é vedada a veiculação de propaganda eleitoral em veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

REFERÊNCIA : Processo nº 010.000.860/2002

INTERESSADO: Governo do Distrito Federal

ASSUNTO : Cumprimento Decisão/TRE - Representação nº 351/2002

Em atenção à decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional Eleitoral, na Representação nº 351/2002, publicada no Diário da Justiça desta data, determino que faça expedir correspondência às empresas participantes do PRÓ-DF, “para que providenciem a retirada imediata, das placas que lhe estiverem afetadas, de qualquer símbolo ou palavra que identifique governo ou órgão, cujos dirigentes estejam em campanha eleitoral”, o que devera ser providenciado no prazo de dez dias.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 25–SGA/SEC.OBRAS, DE 30 DE JULHO DE 2002

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF nº 133, de 12.07.2001, resolvem: descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996.

DE: UO: 13101 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG: 140101– SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PARA: UO: 22101 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UG: 190101– SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004.0019

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
31.90.92	100	16.000,00

OBJETO: pagamento de Inativos e Pensionistas, folha suplementar versão 08 e 38, lançamento em julho de 2002, referente a 2001, em atendimento à Portaria nº 47, de 24 de janeiro de 2002, Processo nº 030.000.928/2002.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DAVID JOSÉ DE MATOS

U.O Cedente

U.O Favorecida

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE ABRIL DE 2002 (\*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 52 da Lei nº 2.766, de 31 de agosto de 2001 e, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de janeiro de 2002, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

(\*) Republicada por haver saído com dados sujeitos a alteração na publicação constante do DODF nº 40 de 28 fevereiro de 2002.

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

JANEIRO DE 2002

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.990.418.197,00</b>	<b>602.296.589,52</b>	<b>6.388.121.607,48</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.142.000.764,00	219.573.596,56	2.922.427.167,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	270.285.000,00	15.947.357,17	254.337.642,83
RECEITA PATRIMONIAL	23.575.370,00	1.728.692,77	21.846.677,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	1.442,49	(1.442,49)
RECEITA INDUSTRIAL	77.000,00	97.400,45	(20.400,45)
RECEITA DE SERVIÇOS	808.611.980,00	5.414.364,95	803.197.615,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.025.949.000,00	305.619.945,57	2.720.329.054,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.975.183,00	53.933.304,66	207.041.878,34
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(19.315,10)	19.315,10
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>678.309.908,00</b>	<b>388.387,58</b>	<b>677.921.520,42</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	253.805.968,00	-	253.805.968,00
ALIENAÇÃO DE BENS	161.400.000,00	98.022,51	161.301.977,49
AMORTIZAÇÕES	5.965.045,00	154.136,34	5.810.908,66
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	256.140.895,00	135.927,73	255.994.967,27
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>7.668.728.105,00</b>	<b>602.684.977,10</b>	<b>7.066.043.127,90</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.857.078.870,00</b>	<b>303.549.357,15</b>	<b>5.554.129.512,85</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.463.574.768,00	210.960.467,03	3.252.614.300,97
JLROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	116.289.150,00	11.545.638,16	104.743.511,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.777.214.952,00	81.043.251,96	1.696.171.699,04
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.325.479.748,00</b>	<b>34.852.371,83</b>	<b>1.290.627.376,17</b>
INVESTIMENTOS	1.202.412.248,00	21.983.848,56	1.180.428.399,44
INVERSÕES FINANÇEIRAS	20.541.000,00	0,00	20.541.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	96.526.500,00	12.868.522,97	83.657.977,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.561.255,00	-	81.561.255,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>7.264.719.873,00</b>	<b>348.401.728,98</b>	<b>6.916.318.144,02</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SIAC/SEFP

EMPRESAS: EMATER, CODEPLAN, BUVACAPE E METRÔ

## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA

JANEIRO DE 2002

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS			ATÉ O MÊS		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>						
RECEITAS CORRENTES	590.509.779,86	11.786.809,66	602.296.589,52	590.509.779,86	11.786.809,66	602.296.589,52
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	219.573.596,56	-	219.573.596,56	219.573.596,56	-	219.573.596,56
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.947.357,17	-	15.947.357,17	15.947.357,17	-	15.947.357,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.527.809,93	200.782,84	1.728.692,77	1.527.809,93	200.782,84	1.728.692,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.442,49	-	1.442,49	1,442,49	-	1,442,49

RECEITA INDUSTRIAL	89.044,53	8.355,92	97.400,45	89.044,53	8.355,92	97.400,45
RECEITA DE SERVIÇOS	1.045.476,60	4.368.788,35	5.414.264,95	1.045.476,60	4.368.788,35	5.414.264,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	305.327.271,99	292.673,58	305.619.945,57	305.327.271,99	292.673,58	305.619.945,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.997.680,59	6.935.624,07	53.933.304,66	46.997.680,59	6.935.624,07	53.933.304,66
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(19.415,10)	(19.415,10)	-	(19.415,10)	(19.415,10)
DED. DA RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(19.415,10)	(19.415,10)	-	(19.415,10)	(19.415,10)
RECEITAS DE CAPITAL	154.436,34	233.946,24	388.382,58	154.436,34	233.946,24	388.382,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	98.022,31	98.022,31	-	98.022,31	98.022,31
AMORTIZAÇÕES	154.436,34	-	154.436,34	154.436,34	-	154.436,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	135.923,93	135.923,93	-	135.923,93	135.923,93
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>590.664.216,20</b>	<b>12.020.722,90</b>	<b>602.684.939,10</b>	<b>590.664.216,20</b>	<b>12.020.722,90</b>	<b>602.684.939,10</b>
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>						
DESPESAS CORRENTES	298.876.165,09	4.673.192,06	303.549.357,15	298.876.165,09	4.673.192,06	303.549.357,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.126.314,66	2.834.147,37	210.960.462,03	208.126.314,66	2.834.147,37	210.960.462,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.545.639,16	-	11.545.639,16	11.545.639,16	-	11.545.639,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.204.211,27	1.839.044,69	81.043.255,96	79.204.211,27	1.839.044,69	81.043.255,96
DESPESAS DE CAPITAL	34.852.371,83	-	34.852.371,83	34.852.371,83	-	34.852.371,83
INVESTIMENTOS	21.983.848,86	-	21.983.848,86	21.983.848,86	-	21.983.848,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.868.522,97	-	12.868.522,97	12.868.522,97	-	12.868.522,97
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>333.728.536,92</b>	<b>4.673.192,06</b>	<b>338.401.728,99</b>	<b>333.728.536,92</b>	<b>4.673.192,06</b>	<b>338.401.728,99</b>

FONTE: SIAAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUPFIN/SEPT

EMPRESAS: EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA**

JANEIRO DE 2002

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA**

<b>TESOURO</b>		
ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
<b>RECEITA ARRECADADA</b>		
RECEITAS CORRENTES	590.503.779,86	590.503.779,86
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	219.574.390,56	219.574.390,56
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.047.357,17	13.047.357,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.327.909,93	1.327.909,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.442,49	1.442,49
RECEITA INDUSTRIAL	89.044,53	89.044,53
RECEITA DE SERVIÇOS	1.045.476,60	1.045.476,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	305.327.271,99	305.327.271,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.997.680,59	46.997.680,59
RECEITAS DE CAPITAL	154.436,34	154.436,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	0,00
AMORTIZAÇÕES	154.436,34	154.436,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>590.664.216,20</b>	<b>590.664.216,20</b>
<b>DESPESA REALIZADA</b>		
DESPESAS CORRENTES	298.876.165,09	298.876.165,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.126.314,66	208.126.314,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.545.639,16	11.545.639,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.204.211,27	79.204.211,27
DESPESAS DE CAPITAL	34.852.371,83	34.852.371,83
INVESTIMENTOS	21.983.848,86	21.983.848,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.868.522,97	12.868.522,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>333.728.536,92</b>	<b>333.728.536,92</b>

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SU.FIN/SBFP

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA  
JANEIRO DE 2002  
FUNDAÇÕES**

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS			ATE O MÊS		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>						
RECEITAS CORRENTES	-	372.994,35	372.994,35	-	372.994,35	372.994,35
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	32.662,31	32.662,31	-	32.662,31	32.662,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	109.284,31	109.284,31	-	109.284,31	109.284,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	211.970,58	211.970,58	-	211.970,58	211.970,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	18.077,15	18.077,15	-	18.077,15	18.077,15
REPASSOS - 61.2.1.3.0000	552.784,94	-	552.784,94	552.784,94	-	552.784,94
RECEITAS DE CAPITAL	-	135.923,73	135.923,73	-	135.923,73	135.923,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	135.923,73	135.923,73	-	135.923,73	135.923,73
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>552.784,94</b>	<b>508.918,08</b>	<b>1.061.703,02</b>	<b>552.784,94</b>	<b>508.918,08</b>	<b>1.061.703,02</b>

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS			ATE O MÊS		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>						
DESPESAS CORRENTES	512.608,85	261,36	512.870,21	512.608,85	261,36	512.870,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	445.301,23	-	445.301,23	445.301,23	0,00	445.301,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.307,63	261,36	67.569,99	67.307,63	261,36	67.569,99
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>512.608,85</b>	<b>261,36</b>	<b>512.870,21</b>	<b>512.608,85</b>	<b>261,36</b>	<b>512.870,21</b>

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SU.FIN/SBFP

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA  
JANEIRO DE 2002  
AUTARQUIAS**

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS			ATE O MÊS		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>						
RECEITAS CORRENTES	-	9.316.106,01	9.316.106,01	-	9.316.106,01	9.316.106,01
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	167.071,95	167.071,95	-	167.071,95	167.071,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	8.255,92	8.255,92	-	8.255,92	8.255,92
RECEITA DE SERVIÇOS	-	2.205.821,27	2.205.821,27	-	2.205.821,27	2.205.821,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	6.871.826,87	6.871.826,87	-	6.871.826,87	6.871.826,87

REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	29.016.556,60		29.016.556,60	29.016.556,60		29.016.556,60
RECEITAS DE CAPITAL	-	98.022,51	98.022,51	-	98.022,51	98.022,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	98.022,51	98.022,51	-	98.022,51	98.022,51
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>29.016.556,60</b>	<b>9.414.128,52</b>	<b>38.430.685,12</b>	<b>29.016.556,60</b>	<b>9.414.128,52</b>	<b>38.430.685,12</b>
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>						
DESPESAS CORRENTES	17.643.940,82	4.190.853,30	21.834.794,12	17.643.940,82	4.190.853,30	21.834.794,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.151.730,01	2.748.257,10	10.899.987,11	8.151.730,01	2.748.257,10	10.899.987,11
JURIS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.492.210,78	1.442.596,20	10.934.806,98	9.492.210,78	1.442.596,20	10.934.806,98
DESPESAS DE CAPITAL	9.283.515,83	-	9.283.515,83	9.283.515,83	-	9.283.515,83
INVESTIMENTOS	9.283.515,83	-	9.283.515,83	9.283.515,83	-	9.283.515,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>36.927.456,65</b>	<b>4.190.853,30</b>	<b>41.118.309,95</b>	<b>36.927.456,65</b>	<b>4.190.853,30</b>	<b>41.118.309,95</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA**

**JANEIRO DE 2002**

**EMPRESAS**

ESPECIFICAÇÃO	NO MÊS			ATÉ O MÊS		
	JANEIRO	OUTRAS FONTES	TOTAL	JANEIRO	OUTRAS FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>						
RECEITAS CORRENTES	28.324.675,00	2.097.709,30	30.422.384,30	28.324.675,00	2.097.709,30	30.422.384,30
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	48,58	48,58	-	48,58	48,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	1.993.652,72	1.993.652,72	-	1.993.652,72	1.993.652,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	80.703,00	80.703,00	-	80.703,00	80.703,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	42.753,00	42.753,00	-	42.753,00	42.753,00
DEFICIÊNCIAS DA RECEITA	-	(19.415,10)	(19.415,10)	-	(19.415,10)	(19.415,10)
DÍVIDA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(19.415,10)	(19.415,10)	-	(19.415,10)	(19.415,10)
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	28.324.675,00	-	28.324.675,00	28.324.675,00	-	28.324.675,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>28.324.675,00</b>	<b>2.097.709,30</b>	<b>30.422.384,30</b>	<b>28.324.675,00</b>	<b>2.097.709,30</b>	<b>30.422.384,30</b>
<b>DESPESAS REALIZADAS</b>						
DESPESAS CORRENTES	24.462.426,61	482.077,40	24.944.504,01	24.462.426,61	482.077,40	24.944.504,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.650.210,51	85.890,27	7.736.100,78	7.650.210,51	85.890,27	7.736.100,78
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.812.216,10	396.187,13	17.208.403,23	16.812.216,10	396.187,13	17.208.403,23
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>24.462.426,61</b>	<b>482.077,40</b>	<b>24.944.504,01</b>	<b>24.462.426,61</b>	<b>482.077,40</b>	<b>24.944.504,01</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS: EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA  
JANEIRO DE 2002  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**

RUBRICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	NO MÊS	%	ATÉ O MÊS	%	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.992.818.197,00</b>	<b>6.990.418.197,00</b>	<b>602.296.589,52</b>	<b>99,94</b>	<b>602.296.589,52</b>	<b>99,94</b>	<b>6.388.121.607,48</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>3.142.000.764,00</b>	<b>3.142.000.764,00</b>	<b>219.573.596,56</b>	<b>36,43</b>	<b>219.573.596,56</b>	<b>36,43</b>	<b>2.922.427.167,44</b>
Impostos	3.084.840.000,00	3.084.840.000,00	219.627.072,74	46,1	219.627.072,74	46,11	2.865.217.927,26
Taxas	57.160.764,00	57.160.764,00	1.946.524,32	0,32	1.946.524,32	0,32	55.214.239,68
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>220.283.000,00</b>	<b>220.283.000,00</b>	<b>15.917.357,17</b>	<b>2,65</b>	<b>15.917.357,17</b>	<b>2,65</b>	<b>204.365.642,83</b>
Contribuições Sociais	220.283.000,00	220.283.000,00	15.917.357,17	2,65	15.917.357,17	2,65	204.365.642,83
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>23.823.320,00</b>	<b>23.823.320,00</b>	<b>1.728.692,77</b>	<b>0,29</b>	<b>1.728.692,77</b>	<b>0,29</b>	<b>21.794.627,23</b>
Receitas Imobiliárias	23.267.068,00	23.267.068,00	984.896,74	0,16	984.896,74	0,16	22.282.077,26
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	696.181,03	0,11	696.181,03	0,11	660.181,03
Outras Receitas Patrimoniais	206.252,00	206.252,00	53.221,00	0,01	53.221,00	0,01	153.031,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.442,49</b>	<b>0,00</b>	<b>1.442,49</b>	<b>0,00</b>	<b>(1.442,49)</b>
Receita de Produção Vegetal	-	-	1.442,49	0,00	1.442,49	0,00	(1.442,49)
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>77.000,00</b>	<b>77.000,00</b>	<b>97.400,45</b>	<b>0,02</b>	<b>97.400,45</b>	<b>0,02</b>	<b>(20.400,45)</b>
Receita da Indústria de Transformação	77.000,00	77.000,00	97.400,45	0,02	97.400,45	0,02	(20.400,45)
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>308.611.930,00</b>	<b>308.611.930,00</b>	<b>5.414.264,95</b>	<b>0,90</b>	<b>5.414.264,95</b>	<b>0,90</b>	<b>303.197.665,05</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>3.028.349.000,00</b>	<b>3.025.949.000,00</b>	<b>305.619.945,57</b>	<b>50,71</b>	<b>305.619.945,57</b>	<b>50,71</b>	<b>2.722.329.054,43</b>
transferências intergovernamentais	2.062.974.000,00	2.062.974.000,00	204.076.437,17	48,70	204.076.437,17	48,70	2.668.897.562,83
transferências de instituições privadas	-	-	934.000,56	0,15	934.000,56	0,15	(934.000,56)
transferências de pessoas	-	-	184.874,40	0,03	184.874,40	0,03	(184.874,40)
transferências de Contribuintes	65.375.000,00	65.375.000,00	10.474.671,44	1,75	10.474.671,44	1,75	54.900.328,56
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>269.973.183,00</b>	<b>269.973.183,00</b>	<b>53.933.304,66</b>	<b>8,95</b>	<b>53.933.304,66</b>	<b>8,95</b>	<b>216.039.878,34</b>
Multas e Juros de Mora	71.350.120,00	71.350.120,00	8.248.276,57	1,37	8.248.276,57	1,37	63.101.843,43
Indenizações e Restituições	612.994,00	612.994,00	292.040,97	0,07	292.040,97	0,07	320.953,03
Receita do Dêbito Ativo	25.256.000,00	25.256.000,00	1.099.191,48	0,25	1.099.191,48	0,25	24.156.808,52
Receitas de Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	172.751.069,00	172.751.069,00	73.793.495,61	7,27	73.793.495,61	7,27	128.957.573,39
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(19.415,10)</b>	<b>(0,00)</b>	<b>(19.415,10)</b>	<b>(0,00)</b>	<b>19.415,10</b>
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	(687.127,93)	(0,11)	(19.415,10)	(0,00)	19,415,10
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>678.309.908,00</b>	<b>678.309.908,00</b>	<b>388.382,58</b>	<b>0,06</b>	<b>388.382,58</b>	<b>0,06</b>	<b>677.921.525,42</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>253.803.968,00</b>	<b>253.803.968,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>253.803.968,00</b>
Operações de Crédito Interno	72.942.000,00	72.942.000,00	-	-	-	-	72.942.000,00
Operações de Crédito Externo	180.861.968,00	180.861.968,00	-	-	-	-	180.861.968,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>161.300.000,00</b>	<b>161.300.000,00</b>	<b>98.072,51</b>	<b>0,07</b>	<b>98.072,51</b>	<b>0,07</b>	<b>161.301.977,49</b>
Alienações de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	98.072,51	0,07	98.072,51	0,07	1.977,49
Alienações de Bens Imóveis	161.140.000,00	161.140.000,00	-	-	-	-	161.140.000,00
<b>AMORTIZAÇÕES</b>	<b>6.965.045,00</b>	<b>6.965.045,00</b>	<b>154.436,34</b>	<b>0,03</b>	<b>154.436,34</b>	<b>0,03</b>	<b>6.810.608,66</b>
amortização	6.965.045,00	6.965.045,00	154.436,34	0,03	154.436,34	0,03	6.810.608,66
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>256.140.895,00</b>	<b>256.140.895,00</b>	<b>135.923,73</b>	<b>0,02</b>	<b>135.923,73</b>	<b>0,02</b>	<b>256.004.971,27</b>
transferências intergovernamentais	2.020.000,00	2.020.000,00	-	-	-	-	2.020.000,00
transferências de Convênios	254.120.895,00	254.120.895,00	135.923,73	0,02	135.923,73	0,02	253.984.971,27
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>7.671.128.105,00</b>	<b>7.668.728.105,00</b>	<b>602.684.972,10</b>	<b>100,00</b>	<b>602.684.972,10</b>	<b>100,00</b>	<b>7.066.043.132,90</b>

FUNTE: SIAU - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade-SUPFINSEPP

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E MECRÓ

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA  
JANEIRO DE 2002  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS**

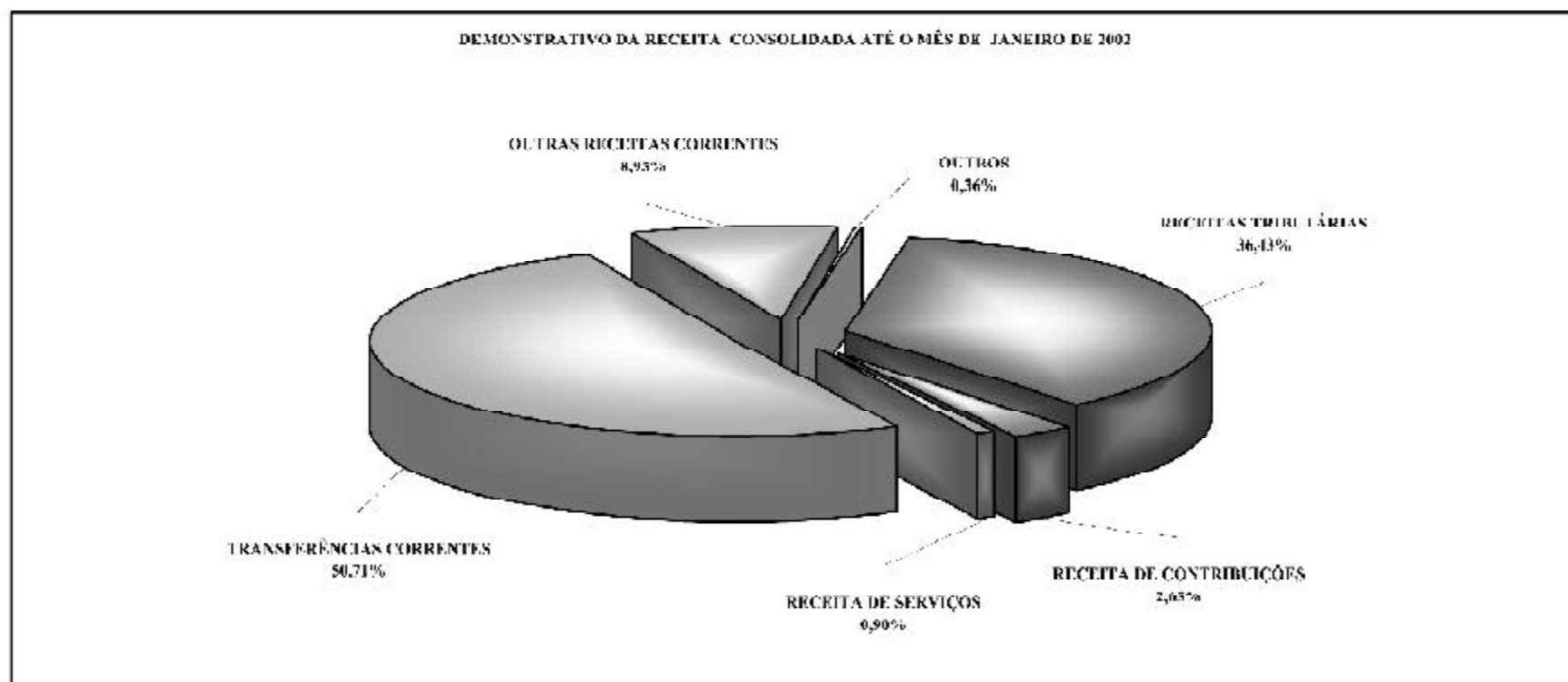
RUBRICA	RECEITA REALIZADA							
	NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>590.509.779,86</b>	<b>11.786.809,66</b>	<b>602.296.589,52</b>	<b>99,94</b>	<b>590.509.779,86</b>	<b>11.786.809,66</b>	<b>602.296.589,52</b>	<b>99,94</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	219.573.596,56	-	219.573.596,56	36,43	219.573.596,56	-	219.573.596,56	36,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.917.357,17	-	15.917.357,17	2,65	15.917.357,17	-	15.917.357,17	2,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.527.909,93	200.782,84	1.728.692,77	0,29	1.527.909,93	200.782,84	1.728.692,77	0,29
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.442,49	-	1.442,49	0,00	1,442,49	-	1,442,49	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	97.400,45	8.355,92	97.400,45	0,02	97.400,45	8.355,92	97.400,45	0,02
RECEITA DE SERVIÇOS	1.043.476,60	4.368.788,35	5.414.264,95	0,90	1.043.476,60	4.368.788,35	5.414.264,95	0,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	305.619.945,57	292.672,36	305.613.945,57	50,71	305.619.945,57	292.672,36	305.619.945,57	50,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.997.680,59	6.953.624,07	53.933.304,66	8,95	46.997.680,59	6.945.624,07	53.933.304,66	8,95
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>(19.415,10)</b>	<b>(19.415,10)</b>	<b>(0,00)</b>	<b>-</b>	<b>(19,415,10)</b>	<b>(19,415,10)</b>	<b>(0,00)</b>
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(19,415,10)	(19,415,10)	(0,00)	-	(19,415,10)	(19,415,10)	(0,00)

RECEITAS DE CAPITAL	154.436,34	233.946,24	388.382,58	0,06	154.436,34	233.946,24	388.382,58	0,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	98.022,51	98.022,51	0,02	-	98.022,51	98.022,51	0,02
AMORTIZAÇÕES	154.436,34	-	154.436,34	0,03	154.436,34	-	154.436,34	0,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	135.923,73	135.923,73	0,02	-	135.923,73	135.923,73	0,02
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>590.664.216,20</b>	<b>12.020.755,90</b>	<b>602.684.972,10</b>	<b>100,00</b>	<b>590.664.216,20</b>	<b>12.020.755,90</b>	<b>602.684.972,10</b>	<b>100,00</b>

PONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/DIOPIN/SIAC

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ



**DEMONSTRATIVO DA RECEITA  
JANEIRO DE 2002  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA**

RUBRICA	Receita Realizada			
	TESOURO			
	NO MÊS	%	ATÉ O MÊS	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>500.500.770,86</b>	<b>99,97</b>	<b>500.500.770,86</b>	<b>99,97</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	219.573.596,56	37,17	219.573.596,56	37,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.947.357,17	2,70	15.947.357,17	2,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.527.909,93	0,26	1.527.909,93	0,26
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.112,19	0,00	1.442,49	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	89.044,53	0,02	89.044,53	0,02
RECEITA DE SERVIÇOS	1.045.476,60	0,18	1.045.476,60	0,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	305.327.271,99	51,69	305.327.271,99	51,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.997.680,59	7,96	46.997.680,59	7,96
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>154.436,34</b>	<b>0,03</b>	<b>154.436,34</b>	<b>0,03</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	154.436,34	0,03	154.436,34	0,03
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>590.664.216,20</b>	<b>100,00</b>	<b>590.664.216,20</b>	<b>100,00</b>

PONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/DIOPIN/SIAC

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA

JANEIRO DE 2002

FUNDAÇÕES

RUBRICA	RECEITA REALIZADA							
	NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	<b>372.994,35</b>	<b>372.994,35</b>	<b>35,13</b>	-	<b>372.994,35</b>	<b>372.994,35</b>	<b>35,13</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	33.662,31	33.662,31	3,17	-	33.662,31	33.662,31	3,17
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	109.284,31	109.284,31	10,29	-	109.284,31	109.284,31	10,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	211.970,58	211.970,58	19,97	-	211.970,58	211.970,58	19,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	18.077,15	18.077,15	1,70	-	18.077,15	18.077,15	1,70
<b>REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00</b>	<b>552.784,94</b>	-	<b>552.784,94</b>	<b>52,07</b>	<b>552.784,94</b>	-	<b>552.784,94</b>	<b>52,07</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	<b>135.973,73</b>	<b>135.973,73</b>	<b>12,80</b>	-	<b>135.973,73</b>	<b>135.973,73</b>	<b>12,80</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	135.973,73	135.973,73	12,80	-	135.973,73	135.973,73	12,80
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>552.784,94</b>	<b>508.918,08</b>	<b>1.061.703,02</b>	<b>100,00</b>	<b>552.784,94</b>	<b>508.918,08</b>	<b>1.061.703,02</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUTIN/SEFP

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA

JANEIRO DE 2002

AUTARQUIAS

RUBRICA	RECEITA REALIZADA							
	NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	<b>9.316.106,01</b>	<b>9.316.106,01</b>	<b>24,24</b>	-	<b>9.316.106,01</b>	<b>9.316.106,01</b>	<b>24,24</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	167.071,95	167.071,95	0,44	-	167.071,95	167.071,95	0,44
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	8.355,92	8.355,92	0,02	-	8.355,92	8.355,92	0,02
RECEITA DE SERVIÇOS	-	2.265.851,27	2.265.851,27	5,90	-	2.265.851,27	2.265.851,27	5,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	6.874.826,87	6.874.826,87	17,89	-	6.874.826,87	6.874.826,87	17,89
<b>REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00</b>	<b>29.016.556,00</b>	-	<b>29.016.556,00</b>	<b>75,50</b>	<b>29.016.556,00</b>	-	<b>29.016.556,00</b>	<b>75,50</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	<b>98.022,51</b>	<b>98.022,51</b>	<b>0,26</b>	-	<b>98.022,51</b>	<b>98.022,51</b>	<b>0,26</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	98.022,51	98.022,51	0,26	-	98.022,51	98.022,51	0,26
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>29.016.556,00</b>	<b>9.414.128,52</b>	<b>38.430.684,52</b>	<b>100,00</b>	<b>29.016.556,00</b>	<b>9.414.128,52</b>	<b>38.430.684,52</b>	<b>100,00</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUTIN/SEFP

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA**  
**JANEIRO DE 2002**  
**EMPRESAS PÚBLICAS**

RUBRICA	RECEITA REALIZADA							
	NO MÊS				ATÉ O MÊS			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	2.097.709,30	2.097.709,30	6,90	-	2.097.709,30	2.097.709,30	6,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	48,58	48,58	0,00	-	48,58	48,58	0,00
RECEITA AGRÍCOLA	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	1.993.652,77	1.993.652,77	6,55	-	1.993.652,77	1.993.652,77	6,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	80.703,00	80.703,00	0,27	-	80.703,00	80.703,00	0,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	42.730,05	42.730,05	0,14	-	42.730,05	42.730,05	0,14
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	-	(19.415,10)	(19.415,10)	(0,06)	-	(19.415,10)	(19.415,10)	(0,06)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(19.415,10)	(19.415,10)	(0,06)	-	(19.415,10)	(19.415,10)	(0,06)
<b>REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00</b>	28.324.675,00	-	28.324.675,00	93,10	28.324.675,00	-	28.324.675,00	93,10
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALÍQUOTA DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	28.324.675,00	2.097.709,30	30.422.384,30	100,00	28.324.675,00	2.097.709,30	30.422.384,30	100,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade / SUPIN/SEFP

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA**

**JANEIRO DE 2002**

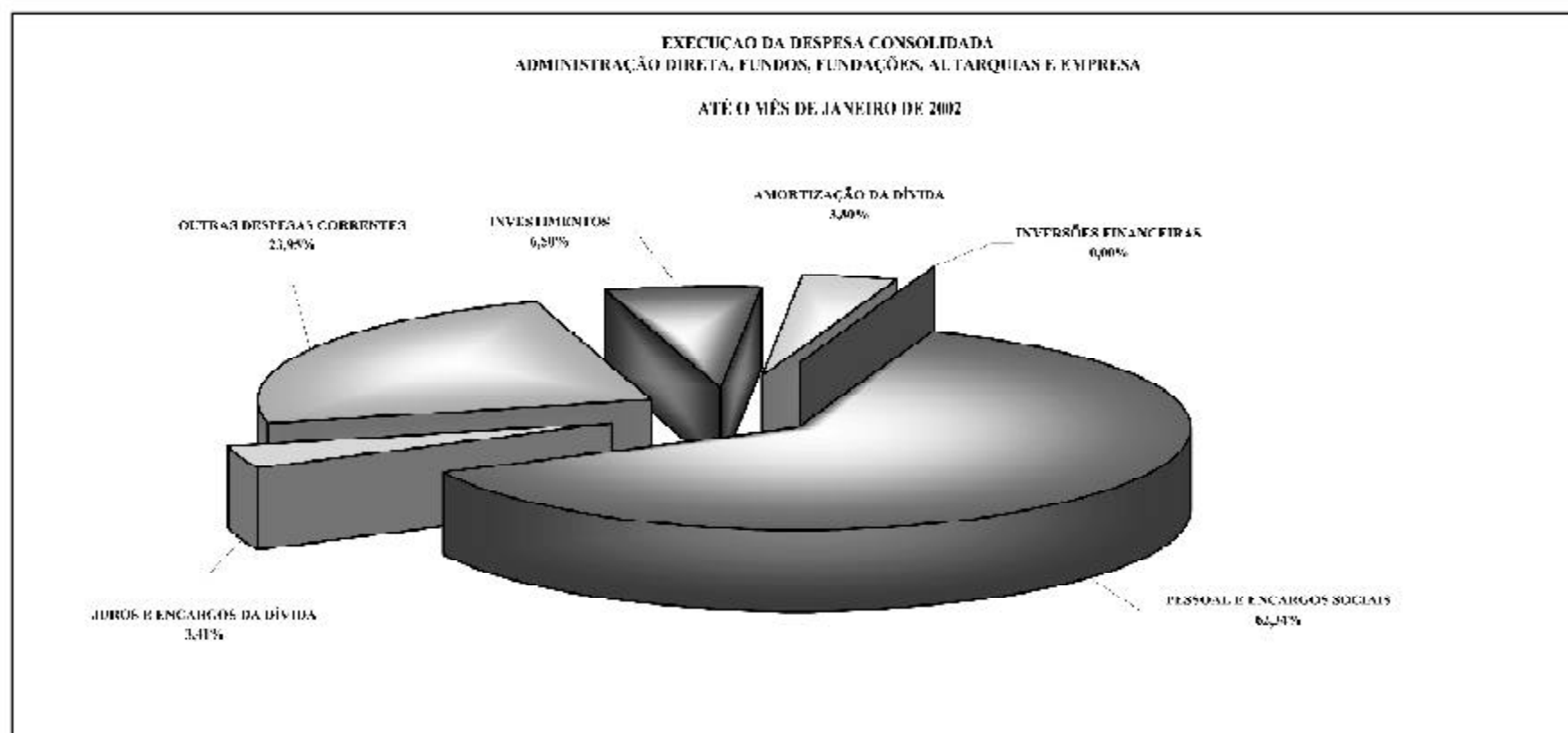
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SAÍDO ATÉ O MÊS R = (F - E)	
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		% de C=H	ATÉ O MÊS			% de I=J
			recursos	outras fontes	recursos	outras fontes	recursos	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	5.858.012.870,00	5.857.678.870,00	345.500.053,80	6.201.486,12	345.500.053,80	6.201.486,12	798.876.165,04	4.673.107,06	80,70	798.876.165,04	4.673.107,06	80,70	5.505.068.350,08
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	3.963.428.760,00	3.963.428.760,00	211.504.654,92	3.105.407,25	211.504.654,92	3.105.407,25	208.126.314,66	3.824.147,37	67,34	208.126.314,66	3.824.147,37	67,34	3.748.719.505,81
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	116.396.180,00	116.396.180,00	11.545.639,16	-	11.545.639,16	-	11.545.639,16	-	4,41	11.545.639,16	-	4,41	104.758.510,84
OUTRAS DESP. CORRENTES	1.778.187.930,00	1.777.850.930,00	122.258.239,72	3.096.078,87	122.258.239,72	3.096.078,87	79.204.211,27	1.829.044,69	23,95	79.204.211,27	1.829.044,69	23,95	1.652.496.333,41
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.792.843.748,00	1.793.479.748,00	58.673.793,93	13.110,00	58.673.793,93	13.110,00	34.829.471,83	0,00	0,00	34.829.471,83	0,00	0,00	1.768.640.845,05
INVESTIMENTOS	1.174.833.248,00	1.202.412.248,00	43.757.269,98	13.110,00	43.757.269,98	13.110,00	21.983.848,86	-	6,50	21.983.848,86	-	6,50	1.158.641.868,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.486.000,00	26.541.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	26.541.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	96.526.500,00	96.526.500,00	12.868.522,97	-	12.868.522,97	-	12.868.522,97	-	3,80	12.868.522,97	-	3,80	83.657.977,03
RES. DE CONTINGÊNCIA	81.561.255,00	81.561.255,00	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	7.225.119.872,00	7.261.198.722,00	402.131.826,75	6.214.596,12	402.131.826,75	6.214.596,12	733.728.536,92	4.673.192,06	100	733.728.536,92	4.673.192,06	100	6.886.370.790,12

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUPIN/SEFP

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ



**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA**  
JANEIRO DE 2002  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS DA DIRETA E REPASSES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA				SALDO ATÉ O MÊS B - D
			NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	% de E	ATÉ O MÊS	% de F	
A	B	C	D	F		F			
DESPESAS CORRENTES	5.500.685.870,00	5.500.259.870,00	345.509.033,80	345.509.033,80	298.876.165,09	89,56	298.876.165,09	89,56	5.154.850.836,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.939.707.768,00	3.939.707.768,00	211.704.854,92	211.704.854,92	208.126.314,66	62,36	208.126.314,66	62,36	3.728.002.915,08
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	118.299.150,00	118.299.150,00	11.545.639,16	11.545.639,16	11.545.639,16	3,48	11.545.639,16	3,48	104.753.510,84
OUTRAS DESP. CORRENTES	1.444.686.952,00	1.444.252.952,00	22.258.539,72	122.258.539,72	79.204.211,27	23,73	79.204.211,27	23,73	1.323.094.412,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.110.678,95,00	1.111.310.916,00	56.625.792,95	56.625.792,95	34.852.371,83	10,41	34.852.371,83	10,41	1.081.685.123,05
INVESTIMENTOS	990.600,45,00	1.018.269.416,00	43.757.269,98	43.757.269,98	21.983.848,86	6,59	21.983.848,86	6,59	974.512.146,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.460.000,00	26.515.000,00	-	-	-	-	-	-	26.515.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	96.576.500,00	96.576.500,00	12.868.522,97	12.868.522,97	12.868.522,97	3,86	12.868.522,97	3,86	83.677.977,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.561.255,00	81.561.255,00	-	-	-	0,00	-	-	81.561.255,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>6.692.912.041,00</b>	<b>6.723.212.041,00</b>	<b>402.134.826,75</b>	<b>402.134.826,75</b>	<b>311.728.516,32</b>	<b>100,00</b>	<b>311.728.516,32</b>	<b>100,00</b>	<b>6.121.097.214,25</b>

FOVTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE - SUDEN/SEFP

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA**  
JANEIRO DE 2002  
FUNDAÇÕES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O MÊS L = (I - F)	
			NO MÊS		ATE O MÊS		NO MÊS		% de G-H	ATE O MÊS			% de I+J
			recursos	outras fontes	recursos	outras fontes	recursos	outras fontes		recursos	outras fontes		
			C	D	E	F	G	H	I	J	K		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L		
DESPESAS CORRENTES	57.583.000,00	57.588.000,00	665.483,20	7.209,36	665.483,20	7.209,36	512.608,85	261,36	100,00	512.608,85	261,36	100,00	56.915.307,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.400.000,00	13.400.000,00	456.437,92	-	456.437,92	-	445.301,22	-	86,83	445.301,22	-	86,83	12.943.562,08
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.183.000,00	44.188.000,00	209.045,28	7.209,36	209.045,28	7.209,36	67.307,63	261,36	13,17	67.307,63	261,36	13,17	43.971.745,36

DESPESAS DE CAPITAL	2.604.000,00	2.604.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.604.000,00
INVESTIMENTOS	2.604.000,00	2.604.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.604.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	60.192.000,00	60.192.000,00	665.482,20	7.209,36	665.482,20	7.209,36	512.908,82	261,36	100,0	512.908,82	261,36	100,0	59.519.507,54

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE - SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA  
JANEIRO DE 2002  
AUTARQUIAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O MÊS R. (B - F)	
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		% de G/H	ATÉ O MÊS			% de I/J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K			
DESPESAS CORRENTES	413.090.000,00	413.090.000,00	8.693.047,41	4.647.959,71	13.695.943,41	4.647.959,71	17.643.940,87	4.000.853,40	22,17	17.643.940,87	4.000.853,40	22,17	388.287.007,83
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	124.115.000,00	124.275.000,00	8.151.730,04	2.772.184,09	8.151.730,04	2.772.184,09	8.151.730,04	2.748.257,10	33,03	8.151.730,04	2.748.257,10	33,03	112.351.088,97
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-
OUTRAS DESP. CORRENTES	187.955.000,00	188.354.000,00	10.542.212,37	1.875.775,62	10.542.212,37	1.875.775,62	9.492.210,78	1.442.596,20	35,14	9.492.210,78	1.442.596,20	35,14	175.936.012,01
DESPESAS DE CAPITAL	198.918.832,00	197.834.832,00	10.378.942,36	13.110,00	10.378.942,36	13.110,00	9.283.515,83	-	29,83	9.283.515,83	-	29,83	187.442.779,64
INVESTIMENTOS	198.707.832,00	197.623.832,00	10.378.942,36	13.110,00	10.378.942,36	13.110,00	9.283.515,83	-	29,83	9.283.515,83	-	29,83	187.231.779,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	211.000,00	211.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	211.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL DA DESPESA	510.998.832,00	509.463.832,00	29.072.984,77	4.661.069,71	29.072.984,77	4.661.069,71	26.927.456,65	4.199.853,20	100,0	26.927.456,65	4.199.853,20	100,0	475.729.377,52

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE - SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA  
JANEIRO DE 2002  
EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O MÊS B - (E - F)	
			NO MÊS		ATÉ O MÊS		NO MÊS		% de G/H	ATÉ O MÊS			% de I/J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K			
DESPESAS CORRENTES	462.926.000,00	462.926.000,00	33.273.420,13	1.546.317,05	33.273.420,13	1.546.317,05	24.462.426,61	482.077,40	100,00	24.462.426,61	482.077,40	100,00	428.106.212,82
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	106.618.000,00	106.618.000,00	7.681.973,38	533.233,16	7.681.187,39	333.233,16	7.650.210,51	85.890,27	51,01	7.650.210,51	85.890,27	51,01	98.665.589,66
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESP. CORRENTES	356.308.000,00	356.308.000,00	25.592.446,75	1.013.083,89	25.592.232,74	1.013.083,89	16.812.216,10	396.187,13	68,99	16.812.216,10	396.187,13	68,99	329.500.623,56
DESPESAS DE CAPITAL	160.502.000,00	160.502.000,00	1.604.824,36	-	1.604.824,36	-	-	-	-	-	-	-	158.897.175,64
INVESTIMENTOS	160.502.000,00	160.502.000,00	1.604.824,36	-	1.604.824,36	-	-	-	-	-	-	-	158.897.175,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	623.428.000,00	623.428.000,00	34.878.291,49	1.546.317,05	34.878.291,49	1.546.317,05	21.162.426,61	482.077,40	100,0	21.162.426,61	482.077,40	100,0	587.065.385,46

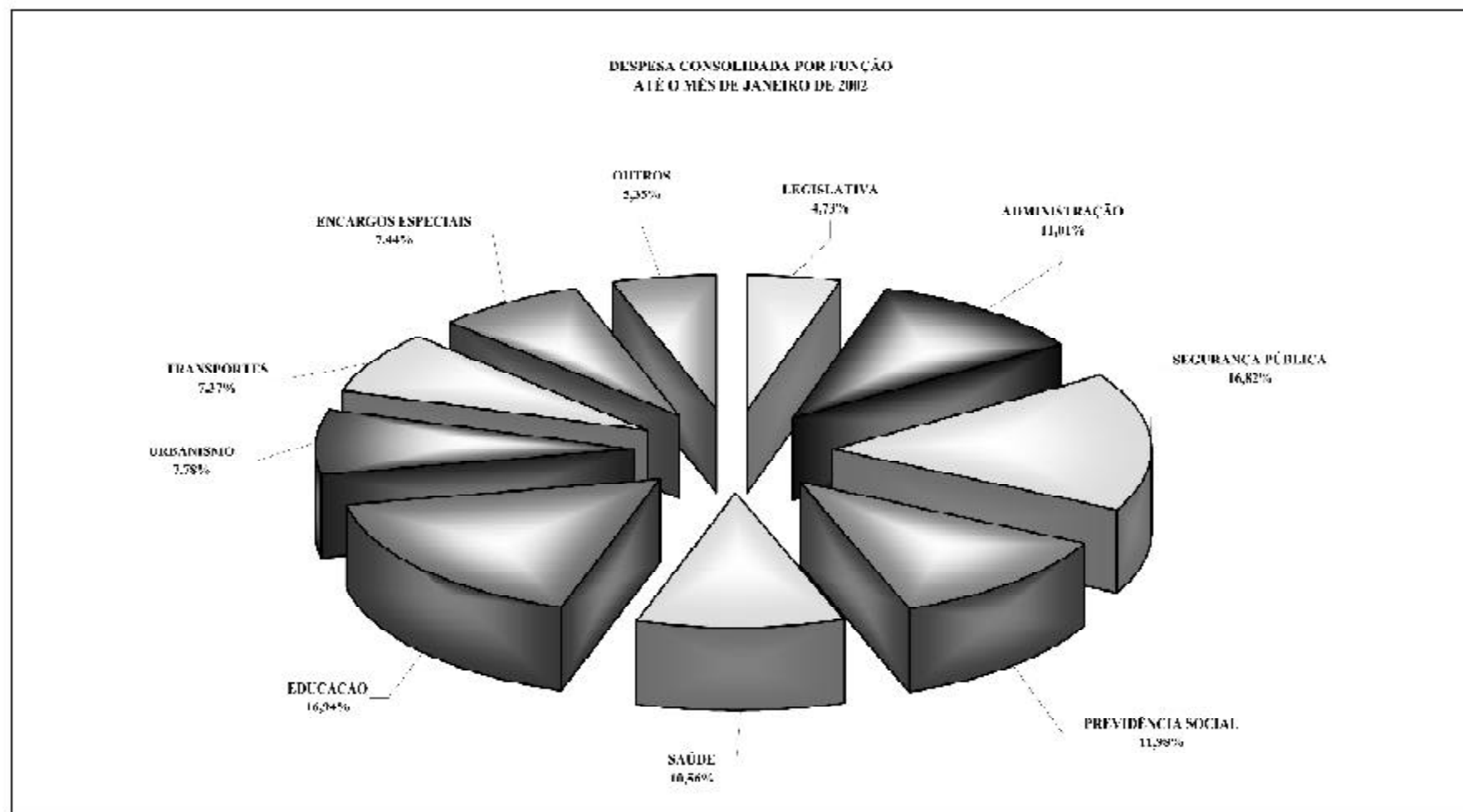
FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE - SUFIN/SEFP  
EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ





COMÉRCIO E SERVIÇOS	Total	6.517.000,00	6.517.000,00	242.567,77	242.567,77	240.464,29	240.464,29	0,07	3,69	6.274.432,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.340.000,00	4.340.000,00	747.567,77	747.567,77	740.464,29	740.464,29	0,10	5,17	4.491.437,23
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
COMÉRCIO EXTERIOR		200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
TURISMO		1.277.000,00	1.277.000,00	-	-	-	-	-	-	1.277.000,00
COMUNICAÇÕES	Total	117.000,00	117.000,00	-	-	-	-	-	-	117.000,00
TELECOMUNICAÇÕES		117.000,00	117.000,00	-	-	-	-	-	-	117.000,00
ENERGIA	Total	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	400.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA		400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	400.000,00
TRANSPORTE	Total	470.724.832,00	470.724.832,00	33.510.046,30	33.510.046,30	24.947.440,53	24.947.440,53	7,37	5,30	437.214.785,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL		75.900.000,00	75.900.000,00	5.443.180,00	5.443.180,00	4.341.392,29	4.341.392,29	1,28	5,72	70.456.820,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.190.000,00	1.190.000,00	25.628,00	25.628,00	-	-	-	-	1.164.372,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.615.000,00	1.615.000,00	-	-	-	-	-	-	1.615.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		199.672.000,00	199.672.000,00	16.943,611,33	16.943,611,33	10.598.995,04	10.598.995,04	3,13	5,31	182.728.308,47
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		192.347.832,00	192.347.832,00	11.097.606,77	11.097.606,77	10.002.052,55	10.002.052,55	2,96	5,20	181.250.225,23
DESPORTO E LAZER	Total	30.005.043,00	30.005.043,00	1.373.032,63	1.373.032,63	818.032,63	818.032,63	0,24	2,73	28.632.010,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL		8.392.000,00	8.392.000,00	307.232,24	307.232,24	302.232,24	302.232,24	0,15	3,68	7.884.767,76
COMUNICAÇÃO SOCIAL		600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	-	-	600.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEF. FÍSICA		320.000,00	320.000,00	-	-	-	-	-	-	320.000,00
USO CULTURAL		150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.450.000,00	1.450.000,00	-	-	-	-	-	-	1.450.000,00
TURISMO		500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	-	-	500.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO		6.696.000,00	6.696.000,00	315.800,49	315.800,49	315.800,49	315.800,49	0,09	4,77	6.380.199,61
DESPORTO COMUNITÁRIO		8.215.043,00	8.215.043,00	550.000,00	550.000,00	-	-	-	-	7.665.043,00
LAZER		3.682.000,00	3.682.000,00	-	-	-	-	-	-	3.682.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	Total	379.632.250,00	379.632.250,00	25.672.151,26	25.672.151,26	25.165.661,08	25.165.661,08	7,44	6,65	353.960.098,74
REFINANÇ. DA DÍVIDA INTERNA		98.080.500,00	98.080.500,00	8.659.884,77	8.659.884,77	8.659.884,77	8.659.884,77	2,56	8,83	89.420.615,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		73.418.100,00	73.418.100,00	4.581.796,43	4.581.796,43	4.581.796,43	4.581.796,43	1,35	6,74	68.836.303,57
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA		41.287.000,00	41.287.000,00	11.177.480,93	11.177.480,93	11.177.480,93	11.177.480,93	3,30	27,00	30.109.519,07
TRANSFERÊNCIAS		600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	-	-	600.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		166.046.650,00	166.046.650,00	1.257.989,15	1.257.989,15	751.498,95	751.498,95	0,22	0,45	164.788.661,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	81.561.255,00	81.561.255,00	-	-	-	-	-	-	81.561.255,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		81.561.255,00	81.561.255,00	-	-	-	-	-	-	81.561.255,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7.764.419.873,00</b>	<b>7.764.419.873,00</b>	<b>408.549.427,87</b>	<b>408.549.427,87</b>	<b>338.401.728,95</b>	<b>338.401.728,95</b>	<b>100,00</b>	<b>4,00</b>	<b>6.836.370.450,13</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE REFINANÇ. DA DÉBITA PÚBLICA MOBILIÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO DE 2002**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	%	SALDO
	A	B	C	D=B	
Upstream de Crédito (A)	253.803.968,00	253.803.968,00	0,00	0,00	253.803.968,00
Refin. da Div. Mobiliária (B)	-	-	-	-	-
Participação Percentual (BA)					

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS		% D=B	SALDO
			Empenhadas	Liquidadas		
	A	B	C	D		
Amortização da Dívida (A)	96.526.500,00	96.526.500,00	13.658.522,99	12.868.822,97	13,33	83.667.977,01
Refinanc. da Div. Penalizada (B)	54.558.000,00	54.558.000,00	4.673.670,83	4.673.670,83	8,57	49.884.329,17
Participação Percentual (BA)	56,52	56,52	26,32	36,32		

Fonte: SIAO - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SEFIN/SECF

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

FEVEREIRO 2001 A JANEIRO DE 2002

DESCRIÇÃO	fevereiro-01	março-01	abril-01	maio-01	junho-01	julho-01	SUBTOTAL
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>487.758.040,30</b>	<b>406.431.002,50</b>	<b>506.377.555,01</b>	<b>504.812.080,94</b>	<b>505.185.003,60</b>	<b>576.548.186,53</b>	<b>3.071.601.887,07</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>194.799.704,23</b>	<b>189.202.985,91</b>	<b>204.123.899,84</b>	<b>206.125.475,22</b>	<b>207.947.097,54</b>	<b>200.285.022,08</b>	<b>1.202.484.127,82</b>
IPTU	31.534.192,66	22.194.038,56	20.605.884,26	20.275.157,40	19.415.203,28	17.929.044,19	132.308.181,21
INRPQN	-	-	-	-	-	-	-
IPVA	10.028.874,93	15.840.539,60	19.803.142,02	20.945.523,96	20.590.763,71	14.690.411,21	102.473.255,08
ITBIM	336.904,07	390.721,74	408.814,78	633.357,00	614.795,91	621.202,97	3.065.855,87
ITBIV	2.747.115,07	3.877.359,11	2.794.105,15	3.598.985,14	3.395.573,15	3.358.333,66	18.761.361,58
ICMS	119.078.163,2	120.687.894,04	120.419.270,89	135.160.844,11	133.005.554,25	129.672.039,26	767.753.865,77
ISS	21.932.077,22	21.404.652,78	23.399.255,83	18.739.183,66	25.195.284,29	26.457.612,61	139.176.065,29
ICMS/ISS/ SIMPLES LEI FEDERAL	1.102.681,68	1.412.062,18	1.695.251,27	1.305.725,79	1.169.107,68	1.511.285,38	8.996.313,96
TAXAS	71.41.338,23	1.991.124,34	4.988.077,34	4.678.742,16	4.264.956,01	1.074.992,78	30.009.228,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	13.343.798,96	13.128.470,25	13.446.969,11	13.581.928,67	13.865.496,23	14.068.625,84	81.433.289,06
RECEITA PATRIMONIAL	2.113.668,87	2.949.283,01	2.252.260,63	3.380.068,66	3.437.646,62	4.422.034,70	19.060.962,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	45.110,77	75.007,76	51.465,08	47.710,78	59.968,84	42.244,72	318.344,45
RECEITA DE SERVIÇOS	7.477.820,21	7.448.903,09	8.684.724,78	7.643.878,94	5.655.277,00	8.356.942,56	45.267.485,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	237.540.900,49	238.114.356,73	235.256.342,07	241.401.925,24	240.924.184,55	337.746.009,34	1.531.965.621,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.932.931,46	44.594.900,75	42.532.894,10	32.177.219,23	33.297.532,82	11.626.617,69	191.032.013,33
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(67.686,92)	(81.987,65)	(112.837,16)	(171.291,16)	(48.595,70)	(240.170,90)	(722.871,51)
deduções das receitas de vendas e serviços	(67.686,92)	(81.987,65)	(112.837,16)	(171.291,16)	(48.595,70)	(240.170,90)	(722.871,51)
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE PAGOU PESSOAL	187.900.000,00	187.900.000,00	187.900.000,00	187.900.000,00	192.318.000,00	281.550.000,00	1.355.268.000,00
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRA-GERNAMENTAIS	19.509,99	1.505.200,60	2.345.418,43	75.298,68	1.018.341,73	5.464.398,89	10.428.970,36
(-) CONTRIB. FINANÇ. SOCIAL DO SERVIDOR	17.356.868,97	12.948.034,46	12.491.647,30	17.784.604,77	13.057.945,17	13.194.476,55	78.763.566,77
(-) PENSÃO MILITAR	580.748,17	580.498,08	570.774,67	579.643,00	579.016,17	579.758,80	3.470.447,70
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL	430.301,26	239.476,99	413.805,45	224.293,67	274.447,66	429.165,63	2.031.552,06
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF	365.565,60	170.389,52	178.621,77	-	189.932,99	264.569,14	1.169.076,82
Fundo de Saúde PMDF	63.777,88	619,72	167.693,66	63.376,37	85.012,90	91.673,83	312.381,36
Fundo de Saúde CDMDF	1.019,78	68.467,95	67.490,02	138.776,30	1.071,77	74.925,61	350.091,16
<b>(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>280.743.772,23</b>	<b>293.778.707,72</b>	<b>292.526.081,98</b>	<b>303.072.366,76</b>	<b>297.588.658,22</b>	<b>274.790.211,76</b>	<b>1.752.501.888,67</b>

DESCRIÇÃO	agosto-01	setembro-01	outubro-01	novembro-01	dezembro-01	janeiro-02	ÚLTIMOS 12 MESES
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>462.740.597,99</b>	<b>470.148.199,32</b>	<b>478.639.971,49</b>	<b>458.380.620,74</b>	<b>637.803.882,61</b>	<b>602.316.004,62</b>	<b>6.181.631.163,84</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	173.878.516,35	170.458.192,40	166.478.308,26	169.514.589,04	205.882.280,75	219.573.596,58	2.308.075.891,18
IPTU	2.939.013,36	2.661.688,02	3.544.297,90	2.182.675,01	8.267.968,44	6.384.392,97	158.288.216,91
ISR/PQN							15.583.980,93
IPVA	8.858.615,06	8.680.313,67	8.537.707,19	2.445.196,56	4.981.525,93	5.578.636,28	129.535.739,71
ITBM	484.127,35	467.779,28	505.999,13	603.396,09	868.919,89	451.108,67	6.447.186,48
ITRIRV	3.475.315,67	3.694.155,69	3.304.760,77	2.845.418,34	3.309.034,71	3.488.900,53	36.874.596,71
ICMS	141.431.203,21	132.841.580,03	118.378.205,43	135.193.381,53	156.835.489,45	156.840.957,23	1.609.174.692,47
ISS	14.020.722,71	23.199.056,60	34.749.021,14	24.016.601,30	27.654.501,33	30.548.619,37	293.304.388,04
IMP/ISSS SIMPLIS E/FEDERAL	1.507.779,49	1.594.279,65	1.686.708,34	1.480.433,24	1.609.802,95	1.750.883,06	18.729.649,69
TAXAS	986.741,56	1.319.809,46	866.308,66	738.487,25	2.268.160,03	1.946.574,32	38.135.740,24
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	11.295.610,26	11.293.775,89	11.121,916,65	11.792.130,55	11.997.612,31	15.912.357,17	169.731.921,09
RECEITA PATRIMONIAL	2.908.626,03	2.644.467,11	2.263.353,15	4.685.349,17	3.211.449,73	1.728.692,77	26.852.902,77
RECEITA AGRÍCOLA	1.287,94	6.715,58	9.834,80	5.894,93	2.970,01	1.442,49	28.145,75
RECEITA INDUSTRIAL	47.475,52	402.879,81	266.482,28	51.692,36	78.308,15	92.400,45	11.261.925,93
RECEITA DE SERVIÇOS	9.771.740,91	6.438.356,43	7.824.004,86	6.110.599,67	12.792.399,31	5.414.764,95	93.468.852,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	234.342.603,21	237.752.809,32	237.486.125,87	245.517.266,15	359.501.985,02	305.619.945,57	3.152.206.356,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.244.789,77	38.240.002,51	50.069.741,42	17.563.713,97	41.803.672,38	55.933.304,66	420.037.165,26
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(742.264,98)	(136.152,28)	(225.117,12)	(126.272,17)	(723.793,80)	(19.413,10)	(2.200.920,27)
Deduções das receitas de vendas e serviços	(242.264,98)	(136.152,28)	(225.117,12)	(126.272,17)	(723.793,80)	(19.413,10)	(2.200.920,27)
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E PAGTO. PESSOAL	187.900.000,00	187.900.000,00	187.900.000,00	187.600.000,00	278.832.000,00	281.590.804,00	2.517.590.804,00
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	196.606,45	116.259,11	3.223.091,80	1.608.670,24	2.405.317,36	-	18.378.515,44
(-) CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL DO SERVIDOR	13.157.802,12	13.297.487,19	13.312.340,86	13.806.045,97	13.981.079,38	17.911.185,23	158.759.495,13
(-) PENSÃO MILITAR	580.352,46	582.634,48	596.971,07	599.713,44	614.764,05	613.998,23	7.067.871,37
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL:	728.472,92	588.352,25	250.023,37	352.005,74	484.270,36	536.560,04	4.771.221,94
Função de Assistência à Saúde do CI-DF	457.511,86	307.933,47	230.834,74	332.885,72	277.004,45	450.049,96	2.815.696,57
Função de Saúde PMDF	85.566,32	84.403,42	1.230,70	166.640,09	38.161,41	85.368,53	1.023.753,85
Função de Saúde CBMDI	185.394,74	96.016,36	17.957,93	162.078,43	118.104,50	1.128,15	931.771,57
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>259.935.099,08</b>	<b>267.727.313,01</b>	<b>273.102.397,97</b>	<b>251.987.625,88</b>	<b>340.960.745,66</b>	<b>324.644.255,42</b>	<b>3.472.862.525,69</b>

FUNTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Control  
Diretoria Geral de Contabilidade/SI.FIN/SEFP

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS  
FEVEREIRO DE 2001 A JANEIRO DE 2002  
PODER EXECUTIVO

DESPENSA DE PESSOAL	DESPENSA LÍQUIDAS	
	NO MÊS	ÚLTIMOS 12 MESES
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>DESPESA BRUTA DE PESSOAL</b>	<b>193.153.917,75</b>	<b>3.817.757.538,75</b>
(A) PESSOAL ATIVO	167.651.184,65	2.721.060.498,44
(B) PESSOAL INATIVO	25.502.734,13	1.096.707.140,31
(C) DESPENSAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	982.200,95	65.982.294,23
Benefícios Assistenciais	-	37.985.452,00
Indenizações de Transportes (civil e militar)	499.604,59	6.427.785,09
Indenizações de PDV	171.522,39	2.348.479,89
Ajuda de Custo (civil e militar)	-	13.709.175,15
Indenizações Trabalhistas	180,60	4.782.591,02
Indenizações e Restituições Pessoais	225.293,68	225.293,68
Seleções Judiciais	85.890,77	431.536,68
(D) OUTRAS DEDUÇÕES:	276.066.717,23	2.673.339.097,52
Transferências do União e Pagto. Pessoal	261.590.604,00	2.517.590.804,00
Outros Recursos Vinculados Executivos	14.476.113,23	155.768.493,52
<b>(1) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A+B+C-D)</b>	<b>(83.895.090,41)</b>	<b>1.078.516.146,90</b>
<b>(II) OUTRAS DESPENSAS DE PESSOAL</b>	<b>83.216,81</b>	<b>9.180.100,96</b>
Comunicações por Tempo Determinada	-	3.357.080,36
Contratações Temporárias de Excep. Inter. Público	9.281,04	2.680.370,52
Júris	40.443,17	2.756.220,29
Obrigações Patrimoniais Antecipadas	5.491,40	386.409,79
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (1+II)</b>	<b>(83.841.873,60)</b>	<b>1.087.696.247,86</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b>	<b>324.644.255,42</b>	<b>3.472.862.525,69</b>
% do Total da Despesa Líquida Com Pessoal Sobre a RCL	(25,88)	31,32
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)		46,53
LIMITE LEGAL (inciso II, art. 20 da LRF)		19,00

FUNTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Control  
Diretoria Geral de Contabilidade/SI.FIN/SEFP

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**FONTES TESOUREIRO E PRÓPRIAS**  
**JANEIRO DE 2002**

RECEITA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		JANEIRO DE 2002	
			NO MÊS	ATÉ O MÊS		
<b>I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>						
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CIVIL	205.700.000,00	205.700.000,00	14.911.185,23	14.911.185,23	13.348,001,85	
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS MILITARES	7.579.000,00	7.579.000,00	613.998,23	613.998,23	0,00	
<b>TOTAL ( I )</b>	<b>213.279.000,00</b>	<b>213.279.000,00</b>	<b>15.525.183,46</b>	<b>15.525.183,46</b>	<b>13.348.001,85</b>	
<b>DESPESA</b>						
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA LIQUIDADADA		JANEIRO DE 2002
				NO MÊS	ATÉ O MÊS	
<b>II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>						
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESALUATÓRIO	1.299.149,751,00	1.299.149,751,00	40.549.529,29	40.549.529,29	24.191.554,47	
<b>TOTAL ( II )</b>	<b>1.299.149,751,00</b>	<b>1.299.149,751,00</b>	<b>40.549.529,29</b>	<b>40.549.529,29</b>	<b>24.191.554,47</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( I - II )</b>	<b>1.086.800,249,00</b>	<b>1.086.800,249,00</b>	<b>21.024.352,83</b>	<b>21.024.352,83</b>	<b>11.843.552,37</b>	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO PRIMÁRIO**  
**JANEIRO DE 2002**

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
			R\$ MIL		
<b>I.1 - Receitas Correntes</b>	6.992.818.197,00	6.990.418.197,00	602.316.004,62	602.316.004,62	527.067.070,72
Receita Tributária	3.147.000.764,00	3.147.000.764,00	310.873.896,56	310.873.896,56	178.867.552,91
Transferências Correntes	3.028.349.000,00	3.025.949.000,00	205.619.945,57	205.619.945,57	296.653.173,20
(-) Transferências Intragovernamentais	-	-	-	-	5.388.217,22
Receita de Contribuição	220.283.000,00	220.283.000,00	15.947.357,17	15.947.357,17	12.480.968,26
Receita Patrimonial Líquida	25.473.430,00	25.473.430,00	1.038.211,74	1.038.211,74	1.408.401,71
Receita Patrimonial	25.525.470,00	25.573.470,00	1.738.697,77	1.738.697,77	3.198.171,33
(-) Aplicações Financeiras	50.000,00	50.000,00	690.481,03	690.481,03	794.768,62
Outras Receitas Correntes	269.973.183,00	269.973.183,00	53.933.304,66	53.933.304,66	30.851.999,08
Diversas Receitas Correntes	308.688.930,00	308.688.930,00	5.513.107,89	5.513.107,89	6.017.256,85
(-) Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	-	19.415,10	19.415,10	38.802,25
<b>I.2 - Receitas de Capital</b>	673.309.906,00	673.309.906,00	368.362,58	368.362,58	169.159,20
(-) Operações de Crédito	253.803.968,00	253.803.968,00	-	-	-
(-) Alienação de Ativos	161.400.000,00	161.400.000,00	98.022,51	98.022,51	57.854,23
(-) Amortizações	6.965.045,00	6.965.045,00	154.436,74	154.436,74	75.876,19
Transferências de Capital	256.140.895,00	256.140.895,00	135.923,73	135.923,73	35.428,78
(-) Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS ( I )</b>	<b>7.548.909.993,00</b>	<b>7.546.509.993,00</b>	<b>601.742.032,22</b>	<b>601.742.032,22</b>	<b>520.880.680,41</b>
II - DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS REALIZADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
<b>II.1 - Despesas Correntes</b>	6.256.961.102,00	5.857.678.870,00	303.549.357,15	303.549.357,15	276.290.829,03
(-) Juros e Encargos da Dívida	116.399.150,00	16.399.150,00	11.545.639,18	11.545.639,18	11.594.341,36
<b>II.2 - Despesas de Capital</b>	1.332.608.748,00	1.325.479.748,00	34.852.371,83	34.852.371,83	14.048.200,88
(-) Amortização de Dívida	96.576.500,00	96.576.500,00	17.868.523,97	17.868.523,97	11.853.775,07
(-) Concessão de Empréstimos	20.694.000,00	20.694.000,00	-	-	2.027.394,36
(-) Aquisição de Título de Capital já integralizado	2.000,00	2.000,00	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS ( II )</b>	<b>7.589.569.850,00</b>	<b>6.949.656.968,00</b>	<b>313.987.566,85</b>	<b>313.987.566,85</b>	<b>264.860.612,62</b>
<b>III - Resultado Primário = ( I - II )</b>	<b>( 107.136.108,00 )</b>	<b>296.872.124,00</b>	<b>287.754.465,37</b>	<b>287.754.465,37</b>	<b>256.020.067,79</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**RESULTADO NOMINAL**  
**ATÉ JANEIRO DE 2002**

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	MÊS ANTERIOR (B)	MÊS ATUAL (C)	NO MÊS (U-B)	ATÉ O MÊS (U-A)
<b>I - DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	1.342.768.328,96	1.342.768.328,96	1.442.991.695,96		
ATIVO FINANCEIRO	142.609.962,59	142.609.962,59	213.217.108,57		
(a) DISPONIBILIDADE DE CAIXA	76.037.104,54	76.037.104,54	56.036.119,47		
(b) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	102.062.764,07	102.062.764,07	146.249.761,91		
(c) DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS	14.510.093,98	14.510.093,98	10.931.227,24		
<b>II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	1.200.158.366,37	1.200.158.366,37	1.229.774.587,39		
<b>III - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (*)</b>					
<b>IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II - III)</b>	1.200.158.366,37	1.200.158.366,37	1.229.774.587,39	29.616.221,02	29.616.221,02

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUTIN/SFPP

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**  
**ATÉ JANEIRO DE 2002**

PODER	ORGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
<b>EXECUTIVO</b>	SECRETARIA DE GOVERNO	1.116.837,71	-	211.892,52	904.945,19
	PROCURADORIA GERAL DO DF	1.001,61	-	6.416,00	999.514,67
	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.592.588,03	-	-	1.592.588,03
	SEC. DE AGRICULTURA - ABASTECIMENTO	5.058.014,97	-	717,60	-
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.293.077,23	-	2.182.320,37	14.110.756,86
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.707.754,48	-	1.611.175,91	15.318.930,39
	SET. DE DES. V. ECON. TURIS. E INOV. TECNOL.	467.806,64	-	934,04	466.872,60
	SEC. DE MEIO AMB. E RECURSOS HÍDRICOS	993.178,20	-	5.154,59	988.023,61
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	525.841,87	-	21.158,75	504.683,12
	SECRETARIA DE SAÚDE	14.736.747,78	-	139.610,96	14.600.136,82
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	17.654.687,27	-	1.708.794,16	-
	SECRETARIA DO TRAB. E DIR. HUMANOS	1.850.534,23	-	-	1.850.534,23
	SEC. DE DES. V. URBANO E HABITACÃO	459.584,48	-	-	459.584,48
	SEC. DE TRAB. DIREIT. HUMAN. E SOLIDAR.	829.033,23	-	-	829.033,23
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	5.177.430,78	-	905.093,68	4.272.337,10
<b>EXECUTIVO TOTAL</b>	<b>80.361.863,73</b>	<b>-</b>	<b>5.613.891,21</b>	<b>74.747.972,52</b>	
<b>LEGISLATIVO</b>	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	3.857.615,81	-	1.725.180,98	2.132.434,83
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	90.090,40	-	-	90.090,40
	<b>LEGISLATIVO TOTAL</b>	<b>3.907.706,21</b>	<b>-</b>	<b>1.425.160,98</b>	<b>2.482.545,23</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84.269.569,94</b>	<b>-</b>	<b>7.039.052,19</b>	<b>77.230.517,75</b>	

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUTIN/SFPP

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADO**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**  
**ATÉ JANEIRO DE 2002**

PODER	ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADO			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	CABINETE DO VICE GOVERNADOR	210.111,56	-	209.719,06	392,50
	SECRETARIA DE GOVERNO	6.393.035,31	-	5.253.120,11	1.139.915,20
	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	72.206,63	-	72.106,63	100,00
	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.526.907,47	-	1.500.791,09	26.116,38
	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ABASTECIMENTO	252.258,94	-	185.858,83	66.400,11

EXECUTIVO	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.164.863,08	-	1.477.562,73	687.300,35
	SECRETARIA DE CULTURA	1.674.309,07	-	1.052.121,25	602.187,82
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	603.766,98	-	482.204,49	121.562,49
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.270.909,98	-	3.849.687,01	401.222,97
	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.931.888,08	-	1.067.293,48	866.592,62
	SEC. DE DESENV. ECON. JURISCIENC. E CNOI	85.158,73	-	0,00	85.158,73
	SEC. DE MEIO AMB. E RECURSOS HÍDRICOS	377.461,50	-	38.971,19	340.150,31
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	5.251.860,81	-	2.669.990,36	2.611.873,48
	SECRETARIA DE SAÚDE	3.733.181,94	-	1.350.648,51	2.370.533,43
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10.087.076,47	-	5.943.600,63	4.144.473,83
	SECRETARIA DO TRAB. E DIR. HUMANOS	352.520,21	-	24.390,53	308.129,68
	SEC. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO	709.976,43	-	674.324,42	35.652,01
	SEC. DE TRAB. DIRIT. HUMAN. E SOLIDARIEDADE	3.243.600,22	-	4.094.170,07	1.149.454,35
	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	2.172.911,44	-	1.210.059,15	963.852,29
	SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	71.871,43	-	-	71.871,43
	SEC. DE EST. ARTIC. PARA O DESENV. DO ENTORNO	17.966,80	-	17.966,80	-
<b>EXECUTIVO TOTAL</b>		<b>45.151.546,10</b>	<b>-</b>	<b>31.295.498,46</b>	<b>13.756.047,64</b>
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	958.833,00	-	858.789,49	90.043,41
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	3.020,98	-	3.020,98	-
	<b>LEGISLATIVO TOTAL</b>	<b>958.844,88</b>	<b>-</b>	<b>860.810,47</b>	<b>90.034,41</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>46.102.390,98</b>	<b>-</b>	<b>32.256.308,93</b>	<b>13.846.082,05</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUTIN/SEFP

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**JANEIRO DE 2002**

RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		Até o Mês	
Receitas de Operação de Crédito (A)	253.803.986,00	-	253.803.986,00
DESPESAS	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
		Até o Mês	
Despesa de Capital	1.325.479.748,00	34.852.371,83	1.290.627.376,17
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 5º	20.694.000,00	-	20.694.000,00
(-) Incentivo a Inv. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS (B)	1.304.785.748,00	34.852.371,83	1.269.933.376,17
DIFERENÇA (A) - (B)	(1.050.981.762,00)	(34.852.371,83)	(1.016.129.408,17)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUTIN/SEFP

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**JANEIRO DE 2002**

I - RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		ATÉ O MÊS	
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	161.400.000,00	98.022,51	161.301.977,49
II - DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
		ATÉ O MÊS	
Aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos	147.800.000,00	-	147.800.000,00
III - SALDO FINANCEIRO A APLICAR (C - II)	14.600.000,00	98.022,51	14.600.977,49

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUTIN/SEFP

## DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA AS ÁREAS DE SEGURANÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE POR GRUPO DE DESPESA

JANEIRO DE 2002

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

RECEITA	NO MÊS	SALDO ATUAL
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	263.976.804,00	263.976.804,00
Pessoal	261.590.604,00	261.590.604,00
Outras Despesas Correntes	2.386.200,00	2.386.200,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>263.976.804,00</b>	<b>263.976.804,00</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUPIN/SLFP

## Apuração do Limite Mínimo de Aplicação em : MDE, MDEF e FUNDEF

J A N E I R O   D E   2 0 0 2

RECEITAS ARRECADADAS		
<b>A</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>218.525.687,17</b>
A.1	ICMS - DIV. ATIVA ICMS	157.002.133,23
A.2	Outros Impostos ( Div. Ativa IPTU, Div. Ativa ISS e Div. Ativa de Outros Impostos )	61.452.548,89
<b>B</b>	<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>	<b>123.651.976,06</b>
B.1	ITR	9.146,40
B.2	IPE	12.670.683,31
B.3	EPM	4.647.175,11
B.4	IPI-LXP	4.090,23
B.5	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	103.683.725,60
B.6	LEI COMPLEMENTAR 87/96	2.667.200,98
<b>C</b>	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>342.177.663,23</b>
<b>D</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE ( 25% de C )</b>	<b>85.544.415,81</b>
<b>E</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDEF ( 60% de D )</b>	<b>51.326.649,48</b>
<b>F</b>	<b>LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEF</b>	<b>26.556.936,44</b>
F.1	ICMS ( 15% de A1 )	23.563.870,74
F.2	EPM ( 15% de B2 )	1.896.103,25
F.3	IPI-LXP ( 15% de B3 )	696.315,77
F.4	IPI-EXP ( 15% de B4 )	613,53
F.5	LEI COMPLEMENTAR ( 15% de B6 )	400.050,15
<b>G</b>	<b>Limite Mínimo de Apl. do FUNDEF com Rec. de prof. do Ens. Fund. ( 62% de F )</b>	<b>15.934.161,86</b>
<b>H</b>	<b>Despesa Total na Área de Educação ( Função Educação e Prev. Social )</b>	<b>56.988.204,73</b>
H.1	<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>56.988.204,73</b>
H.2	<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL - ( H.2.1 + H.2.2 + H.2.3 )</b>	-
H.2.1	Previdência Social ( fonte = transferências da União )	-
H.2.2	Previdência Social ( fontes : 100,101,102,109 )	-
H.2.3	Previdência Social ( fonte : 104 )	-
<b>I</b>	<b>DEDUÇÕES :</b>	<b>5.052.429,26</b>
I.1	<b>PESQUISAS</b>	-
I.2	<b>SUBVENÇÕES</b>	-
I.3	<b>FORMAÇÕES DOS QUADROS ESPECIAIS</b>	-
I.4	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL :</b>	<b>5.052.429,26</b>
I.4.1	<b>PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO</b>	-
I.4.2	<b>ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA, FARMACÉUTICA E PSICOLÓGICA</b>	-
I.4.3	<b>BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES :</b>	<b>1.263.609,24</b>
I.4.3.1	Outros Benefícios Assistência ( aux. funeral, aux. natalidade, aux. creche )	12.765,94
I.4.3.2	Auxílio - Alimentação	1.249.843,32
I.4.3.3	Auxílio - Transporte	-
I.4.4	<b>OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :</b>	<b>3.788.820,02</b>
I.4.4.1	Programa Renda Mielo	3.788.820,00
	Bolsa - Auxílio Normatista e Bolsa - Auxílio Enfermagem	-
	Assistência ao Educando	-
I.5	<b>Obras de Infra-Estrutura</b>	-
I.6	<b>Pessoal em Atividade Alheia à MDE</b>	-
I.7	<b>Outras</b>	-

J	DESPESA REALIZADA EM MDE ( H-1 )	51.935.775,47
K	DESPESA REALIZADA EM MDEF - ( K.1.1+ K.1.2 ) - K.2	32.329.083,34
K.1.1	Despesa realizada na subfunção Ensino Fundamental ( 361 )	36.117.903,34
K.1.2	Desp. realizada com inativos do ensino fundamental ( 70% de H.2 )	-
K.2	DEDUÇÕES :	3.788.820,00
K.2.1	Outros Benefícios Assistenciais ( aus. Funstral, aus. natalidade, aus. creche )	-
K.2.2	Programa Renda Minha	3.788.820,00
K.2.3	Pessoal em desvio de função	-
T	Despesa realizada à conta do FUNDEF	2.444.108,47
T.1	Fonte ICMS ( Inclusive Dívida Ativa a lei comp. 87/96 ) ( FONTE 100 )****	1.239.640,00
T.2	Fonte FPM ( 101 )	1.204.468,47
T.3	Fonte FPM ( 102 )	-
T.4	Fonte DPI-EXP ( 139 )	-
T.5	Inativos do ensino fundamental ( 70% DE H.2.2 )	-
M	Desp. com pagam. de prof. em atividade no Ens. Fundam. Com recursos do FUNDEF	1.204.468,47

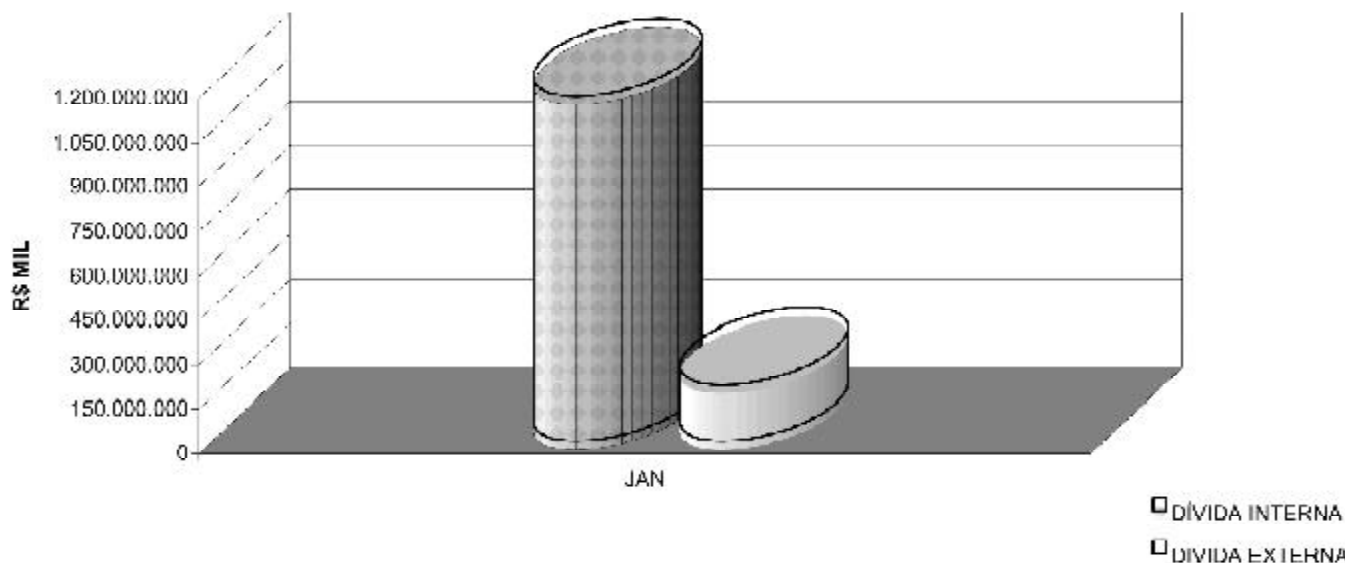
Comparação entre as aplicações e os limites estabelecidos

	RELAÇÃO	LIMITE LEGAL	
M D F	IC	75%	15,3
M D F F	K/D	60%	37,8
<b>FUNDEF :</b>			
ICMS - lei complementar 87/96 ( fonte 100)	11:15 (A:11/B:6)	15%	0,8
FPM	L2/D2	15%	9,5
FPM	L3/B3	15%	-
DPI-EXP	L4/B4	15%	-
FUNDEF - remuneração de prof. do ens. Fundamental	M/F	60%	1,5

Fontes : 100, 101, 102, 105, 109 e 130

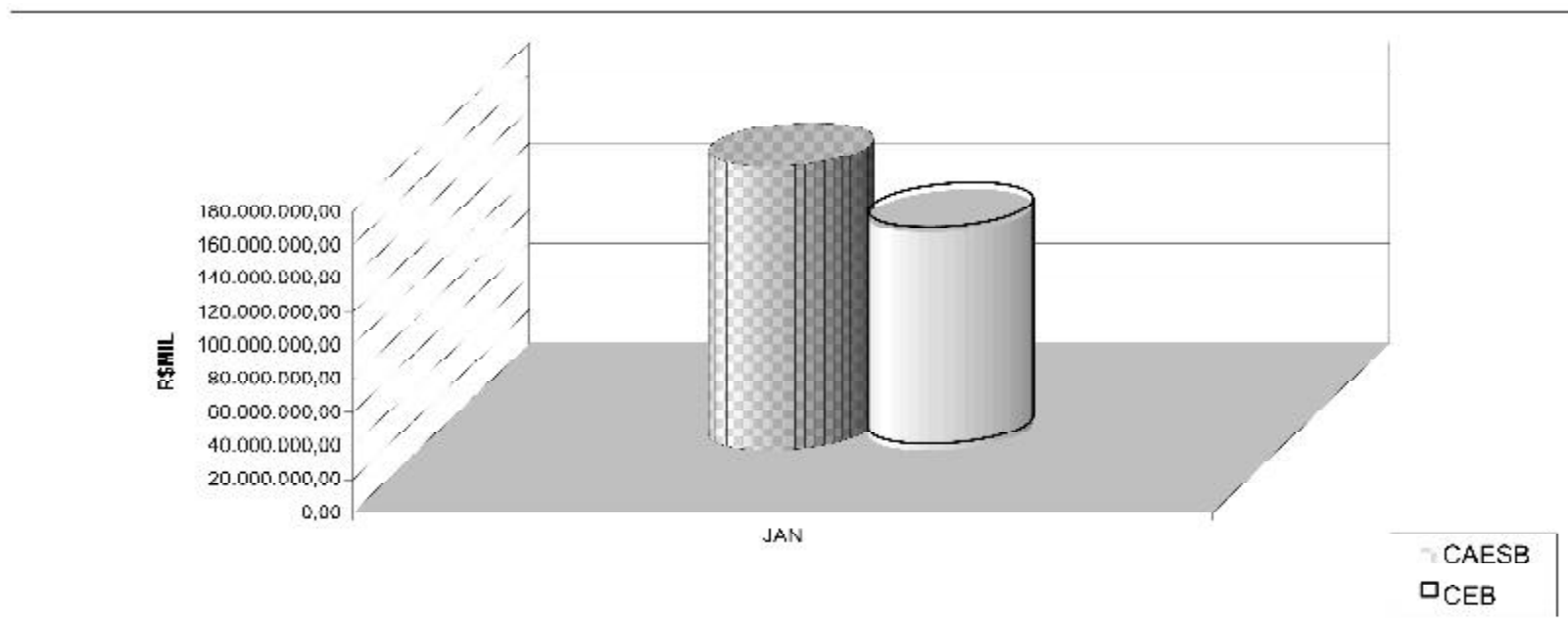
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ANO 2002					RS
MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR				TOTAL
	DÍVIDA INTERNA		SUBTOTAL DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA	
	SEFP/GeDIP	SEDUI/DIAB		SEFP/GeDIP	
JAN	993.234.291,38	171.562.457,57	1.164.796.748,95	188.731.255,68	1.353.528.004,63



EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ANO 2002		RS	
MÊS	Posição Saldo Devedor		TOTAL
	DÍVIDA INTERNA		
	CAESB	CEB	
JAN	169.759.909,46	129.852.717,07	299.612.626,53



ELABORAÇÃO: GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA/DGAF/SUTIN/SEFP  
FONTE : CAESB/CEB

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS ESTATAIS REFERENTE A JANEIRO DE 2002

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CEASA - 14.202

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	PR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES ATÉ 31/01/02	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO ATÉ 31/01/02	SALDO DA DOTAÇÃO
23.605.1100.1478.0002 Ampliação das Instalações Físicas	4	1	5.600.000,00		5.600.000,00		5.600.000,00
23.605.1100.1566.0002 Reequipamento e Melhorias na Empresa	4	1	400.000,00		400.000,00		400.000,00
23.122.0100.8517.0173 Manutenção de Serviços Administrativos, Gerais	3	1	850.000,00		850.000,00	20.706,00	829.294,00
23.122.0100.8514.0154 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3	1	200.000,00		200.000,00	4.816,00	195.184,00
23.122.0100.8516.0147 Manutenção de Serviços Transportes	3	1	50.000,00		50.000,00	1.931,00	48.069,00
23.122.0100.8502.0132 Administração de Pessoal das Centrais de Abastecimento do DF	1	1	2.900.000,00		2.900.000,00	238.565,00	2.661.435,00
23.122.2000.8504.0174 Concessão de Benefícios a Servidores	3	1	300.000,00		300.000,00	21.843,00	278.157,00
23.126.0100.2005.0046 Ações de Informática da CEASA-DF	3	1	80.000,00		80.000,00	1.050,00	78.950,00
23.131.3700.8505.0030 Publicidade e Propaganda da CEASA-DF	3	1	100.000,00		100.000,00	702,00	99.298,00
23.122.0100.2874.0053 Manutenção do Projeto Minha Sopa CEASA-INTEGRA	3	1	500.000,00		500.000,00	1.509,00	498.491,00
<b>TOTAIS</b>			10.980.000,00		10.980.000,00	291.422,00	10.688.578,00
			6.000.000,00	-	6.000.000,00	-	6.000.000,00
			4.980.000,00	-	4.980.000,00	291.422,00	4.688.578,00

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA/SAB - 14.204							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES ATÉ 31/01/2002	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO ATÉ 31/01/2002	SALDO DA DOTAÇÃO
23.122.0100.8502.0054 Administração de Pessoal da Sociedade de Abastecimento de Brasília	1	1	10.000.000,00		10.000.000,00	588.734,22	9.411.265,78
23.122.2000.8504.0049 Concessão de Benefícios aos Servidores	3	1	1.120.000,00		1.120.000,00	103.411,72	1.316.585,28
23.122.0100.8514.0139 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3	1	30.000,00		30.000,00	372,92	29.627,08
23.127.0100.8517.0143 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	3	1	600.000,00		600.000,00	69.666,38	530.333,62
23.122.0100.8516.0135 Manutenção de Serviços de Transportes	3	1	40.000,00		40.000,00	1.798,26	38.201,74
23.126.0100.2005.0025 Ações de Informática da Sociedade de Abastecimento de Brasília	3	1	30.000,00		30.000,00		30.000,00
<b>TOTAIS</b>			12.120.000,00	-	12.120.000,00	763.987,00	11.356.013,00
<b>INVESTIMENTOS</b>			-	-	-	-	-
<b>DISPÊNDIOS</b>			12.120.000,00	-	12.120.000,00	763.987,00	11.356.013,00

BANCO DE BRASÍLIA - BRBS.A. - 19.202							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES ATÉ 31/01/2002	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO ATÉ 31/01/2002	SALDO DA DOTAÇÃO
23.694.2000.1207.0001 Modernização dos Serviços Bancários	1	1	14.600.000,00		14.600.000,00	567.000,00	14.033.000,00
23.694.2000.2498.0003 Construção de Agência Bancária em Santa Maria	4	1	100.000,00		100.000,00		100.000,00
23.127.0100.8517.0175 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do Banco de Brasília	3	1	150.000,00		150.000,00	10.606.000,00	(10.156.000,00)
23.122.0100.8502.0030 Administração de Pessoal do Banco de Brasília	1	1	150.000.000,00		150.000.000,00	7.616.000,00	142.384.000,00
23.122.2000.8504.0027 Concessão de Benefícios aos Servidores	3	1	8.911.200,00		8.911.200,00	565.000,00	8.346.200,00
<b>TOTAIS</b>			174.061.200,00	-	174.061.200,00	19.254.000,00	154.707.200,00
<b>INVESTIMENTOS</b>			15.000.000,00	-	15.000.000,00	567.000,00	14.433.000,00
<b>DISPÊNDIOS</b>			159.061.200,00	-	159.061.200,00	18.787.000,00	140.274.200,00

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB - 22.202							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES até 31/01/02	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO até 31/01/02	SALDO DA DOTAÇÃO
17.122.4300.1184.0001 Ampliação e Modernização dos Equipamentos da CAESB	4	1	1.083.000,00		1.083.000,00	2.374,01	1.080.625,99
17.122.4300.1188.0001 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e Operacionais da CAESB	1	1	5.220.000,00		5.220.000,00		5.220.000,00
17.511.4300.1186.0001 Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nas Comunidades Rurais do Distrito Federal	4	1	1.510.000,00		1.510.000,00	37.647,57	1.472.352,43
17.512.4300.1185.0001 Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Água Potável e Esgotos no Distrito Federal - inclusive compartilhada BID	4	1	4.530.843,00		4.530.843,00	10.268,73	4.520.574,27
17.512.4300.1189.0001 Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores de Água no Distrito Federal - inclusive compartilhada BID	4	6	2.491.157,00		2.491.157,00		2.491.157,00
	1	6	348.750,00		348.750,00		348.750,00
			5.216.250,00		5.216.250,00		5.216.250,00

17.512.4300.1189.0001								
Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores de Água de Ceilândia	4	1	3.000.000,00		3.000.000,00			3.000.000,00
17.512.4300.1189.0001								
Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores de Água em Planaltina - inclusive contrapartida BID	4	1	4.874.618,00		4.874.618,00			4.874.618,00
	4	6	5.427.382,00		5.427.382,00			5.427.382,00
17.512.4300.1190.0001								
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água no Distrito Federal	4	1	1.881.740,00		1.881.740,00	1.879,00		1.879.861,00
	4	4	385.370,00		385.370,00			385.370,00
	4	6	284.110,00		284.110,00			284.110,00
17.512.4300.1190.0002								
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água em Planaltina - inclusive contrapartida BID	4	1	994.278,00		994.278,00			994.278,00
	4	6	6.987.722,00		6.987.722,00			6.987.722,00
17.512.4300.1190.0003								
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água em Taguatinga	4	1	3.025.000,00		3.025.000,00			3.025.000,00
	4	4	900.000,00		900.000,00			900.000,00
17.512.4300.1190.0004								
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água no Lago Sul - inclusive contrapartida BID	4	1	207.585,00		207.585,00			207.585,00
	4	6	5.546.415,00		5.546.415,00			5.546.415,00
17.512.4300.1190.0005								
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água em São Sebastião	4	1	561.000,00		561.000,00			561.000,00
	4	6	1.559.000,00		1.559.000,00			1.559.000,00
17.512.4300.1191.0001								
Aquisição e Desapropriação de Terrenos no Distrito Federal	4	1	100.000,00		100.000,00			100.000,00
17.512.4300.1192.0001								
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Coletoras de Esgotos no Distrito Federal - inclusive contrapartida BID	4	1	6.610.017,00		6.610.017,00	10.339,95		6.599.677,05
	4	4	1.931.000,00		1.931.000,00			1.931.000,00
	4	6	17.566.983,00		17.566.983,00			17.566.983,00
17.512.4300.1873.0001								
Controle Operacional - inclusive contrapartida BID	4	1	2.280.000,00		2.280.000,00	1.136,47		2.278.863,53
17.512.4300.1193.0001								
Ampliação dos Sistemas de Tratamento e Disposição Final de Esgotos no Distrito Federal - inclusive contrapartida BID	4	1	9.753.300,00		9.753.300,00			9.753.300,00
	4	6	47.286.700,00		47.286.700,00			47.286.700,00
17.512.4300.1001.0021								
Construção de Rede de Água Tratada no CALD I e II do Riacho Fundo	4	1	100.000,00		100.000,00			100.000,00
17.122.0100.8502.0071								
Administração de Pessoal da Companhia de Saneamento do Distrito Federal	3	1	110.962.000,00		110.962.000,00	8.671.926,20		102.288.073,80
17.122.2000.8504.0066								
Concessão de Benefícios aos Servidores	3	1	875.000,00		875.000,00	76.860,59		798.139,41
	3	1	13.917.000,00		13.917.000,00	649.074,56		13.267.925,44
17.122.0100.8514.0126								
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3	1	70.586.000,00		70.586.000,00	3.141.619,63		67.444.380,37
17.122.0100.8516.0121								
Manutenção de Serviços de Transportes da Companhia de Saneamento do Distrito Federal	3	1	8.719.000,00		8.719.000,00	461.459,74		8.257.540,26
17.122.0100.8517.0126								
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento do Distrito Federal	3	1	55.402.000,00		55.402.000,00	3.790.589,70		51.611.410,30
17.126.0100.2005.0011								
Ações de Informática	3	1	9.621.000,00		9.621.000,00	53.100,01		9.568.899,99
17.131.3200.8505.0020								
Publicidade e Propaganda	3	1	4.120.000,00		4.120.000,00			4.120.000,00
38.843.0001.9021.0001								
Juros, Encargos e Amortização da Dívida por Contrato	2	1	17.187.000,00		17.187.000,00	1.191.939,31		15.995.060,69
	6	1	8.274.000,00		8.274.000,00	538.911,51		7.735.088,49
<b>TOTAIS</b>			<b>439.305.220,00</b>		<b>439.305.220,00</b>	<b>18.642.127,53</b>		<b>420.663.092,47</b>
			<b>INVESTIMENTOS</b>					
			139.642.220,00		139.642.220,00	63.646,75		139.578.573,25
			<b>DISPÊNDIOS</b>					
			299.663.000,00		299.663.000,00	18.578.480,78		281.084.519,22

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA/TCB - 26.201

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	ND	PR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES ATÉ 31/01/02	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO ATÉ 31/01/02	SALDO DA DOTAÇÃO
26.282.2800.1068.0002							
Reencaixação de Fretes	4	1	4.000.000,00		4.000.000,00		4.000.000,00

26.122.0100.1177.0007 Construção, Ampliação e Reformas de Prédios, Próprios e Parques de Serviços Administrativos	4	1	200.000,00		200.000,00		200.000,00
26.131.3200.8505.0006 Publicidade e Propaganda	3	1	50.000,00		50.000,00		50.000,00
26.846.0001.9001.0009 Execução de Sentenças Judiciais	3	1	600.000,00		600.000,00	13.138,23	586.861,77
26.122.0100.8502.0123 Administração de Pessoal	1	1	22.000.000,00		22.000.000,00	2.064.500,00	19.935.500,00
26.122.0100.8514.0148 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3	1	2.800.000,00		2.800.000,00	558.450,10	2.241.549,90
26.122.0100.8516.0141 Manutenção de Serviços de Transportes	3	1	3.000.000,00		3.000.000,00	1.540.958,49	1.459.041,51
26.122.0100.8517.0156 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	3	1	200.000,00		200.000,00		200.000,00
26.126.0100.2005.0061 Ações de Informática	3	1	200.000,00		200.000,00		200.000,00
26.122.2000.8504.0116 Concessão de Benefícios aos Servidores	3	1	2.009.400,00		2.009.400,00	1.548.000,00	461.400,00
28.846.0001.9017.0001 Amortização, Juros e Encargos da Dívida por Contrato	3	1	2.200.000,00		2.200.000,00	17.515,49	2.182.484,51
28.846.0001.9033.0003 Formação do Patrimônio do Servidor Público	3	1	110.000,00		110.000,00	50.000,00	60.000,00
<b>TOTAIS</b>			<b>37.369.400,00</b>		<b>37.369.400,00</b>	<b>5.792.573,31</b>	<b>31.576.827,69</b>
			<b>4.200.000,00</b>	-	<b>4.200.000,00</b>	-	<b>4.200.000,00</b>
			<b>33.169.400,00</b>	-	<b>33.169.400,00</b>	<b>5.792.573,31</b>	<b>27.376.827,69</b>

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA/TERRACAP - 28.201

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES até 31/01/2002	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO até 31/01/2002	SALDO DA DOTAÇÃO
15.451.3000.1997.0001 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura no Bairro Taquari	4	1	10.000.000,00		10.000.000,00	236.680,62	9.763.319,38
15.451.3000.1997.0002 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura no Jardim Botânico	4	1	3.200.000,00		3.200.000,00	128.250,49	3.071.749,51
15.451.3000.1997.0003 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura em Samambaia	4	1	100.000,00		100.000,00		100.000,00
15.451.3000.1997.0001 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura em Águas Claras	4	1	30.000.000,00		30.000.000,00	131.307,41	29.868.692,59
15.451.3000.1997.0005 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura no Gama	4	1	6.000.000,00		6.000.000,00	189.501,40	5.810.498,60
15.451.3000.1997.0007 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura no Sudoeste	4	1	3.500.000,00		3.500.000,00		3.500.000,00
15.451.3000.1997.0008 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura no DF	4	1	19.445.000,00		19.445.000,00	4.859.136,39	14.585.863,61
15.451.3000.1997.0012 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura em Ceilândia	4	1	5.000.000,00		5.000.000,00	165.193,31	4.834.806,69
15.451.3000.1997.0013 Estudos, Projetos e Implantação de Infra-Estrutura no Noroeste	4	1	2.000.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00
23.122.2000.1083.0008 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Próprios	4	1	1.400.000,00		1,400,000,00		1,400,000,00
23.122.0100.3491.0056 Reequipamento e Reparcelamento	4	1	2,475,000,00		2,475,000,00	9,535,40	2,465,464,60
23.692.0001.1085.0001 Aquisição e Recuperação de Imóveis	4	1	40.000.000,00		40,000,000,00		40,000,000,00
23.122.0100.8502.0090							